

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14^o DA REPUBLICA — N. 150

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 29 DE JUNHO DE 1902

SUMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.444, que abre credito ao Ministerio da Guerra. — Decretos de 27 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e da Constabilidade.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil no Porto.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Superintendencia de Seguros Maritimos e Terrestres — Requerimento despachado da Directoria das Renditas Publicas — Recebedoria da Capital Federal.

Ministerio da Marinha — Expediente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Constabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

Seção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

RENDITAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfândega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO.

DECRETO N. 4.444—DE 27 DE JUNHO DE 1902

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 1:190\$215 para occorrer ao pagamento ao major Victor Guillobel e ao capitão Alfredo Vidal de gratificações que deixaram de receber, relativas ao tempo em que estiveram em disponibilidade como professores dos institutos militares de ensino.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do disposto no art. 2^o, § 2^o, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896 e usando da autorização conferida pelo decreto legislativo n. 756, de 15 de janeiro de 1901, art. 2^o, abrir ao Ministerio da Guerra, o credito especial de 1:190\$215 para occorrer ao pagamento ao major Victor Guillobel e ao capitão Alfredo Vidal, ao primeiro de 420\$ e ao segundo de 770\$215, provenientes de gratificações que deixaram de receber em 1898, quando estiveram em disponibilidade, aquelle como professor da extincta Escola Militar do Ceará e este como professor da Escola Militar do Brazil e que lhes competem em virtude do preceituo no paragraho unico do art. 1^o do segundo dos citados decretos.

Capital Federal, 27 de junho de 1902, 14^o da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.
J. N. de Medeiros Mallet.

Sr. Presidente da Republica — O major Victor Guillobel e o capitão Alfredo Vidal, pedem pagamento de gratificações relativas ao tempo em que estiveram em disponibilidade como professores, aquelle da extincta Escola Militar do Ceará e este da Escola Militar do Brazil, no anno de 1898.

Os requerentes, em vista do disposto no decreto n. 756, de 15 de janeiro de 1901, art. 1^o paragraho unico, tem direito a este pagamento, cabendo ao primeiro a quantia de 420\$ e ao segundo a de 770\$215.

Ouvido o Tribunal de Contas, de accordo com o disposto no art. 2^o, § 2^o, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, sobre a abertura do respectivo credito, na importancia de 1:190\$215, foi elle do parecer que o mesmo credito pôde ser legalmente aberto.

Nestas condições, submetto á vossa consideração o decreto junto.

Capital Federal, 27 de junho de 1902. — J. N. de Medeiros Mallet.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 27 do corrente:

Foram promovidos:

No corpo de saude, a tenente pharmaceutico de 4^a classe, o alferes pharmaceutico de 5^a classe, Alfredo Dias Ribeiro.

Na arma de artilharia:

A capitão os 1^{os} tenentes, João Baptista Monteiro para a 3^a bateria do 2^o batalhão o Archimino Pinto Almando para a 4^a bateria do 3^o batalhão.

A 1^{os} tenentes os 2^{os} tenentes, Gustavo Lebon Regis o João Samuel Mundim.

Na arma de cavallaria:

A capitão o tenente Aristides Arminio de Almeida Rego, por antiguidade, para o 2^o esquadrao do 6^o regimento;

A tenente o alferes Henrique Vageler, por estudos.

Concederam-se, de accordo com o disposto nos decretos n. 4.234, de 15 de novembro de 1901 e 4.409, de 16 de maio seguinte, e, em vista do parecer do Supremo Tribunal Militar de 23 deste mez:

A medalha de ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços, ao coronel Pedro Paulo da Fonseca Galvão, ao tenente-coronel Nicolau Alexandrino Muniz Freire e ao capitão Leopoldo de Barros e Vasconcellos;

A medalha de prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços, aos militares Napoleão Felipe Aché e Achilles Voltoz, Leodineiras, a major grã-ua o Dr. Joaquim Baguira do Carmo Leal e aos capitães Digno Elycio da Silva Freire, Frederico Guilherme Pinto de Gouvêa e Marcelino Antonio dos Santos;

A medalha de bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços, aos capitães

Luiz Machado de Magalhães e Estanislau Vieira Pamplona, ao tenente-pharmaceutico Oscar Augusto de França Ferreira, ao 2^o tenente João Samuel Mundim, aos alferes Eleusipo da Silva Cecilio, José Donaciano de Barros, José Antonio Mourão, Francisco José Monteiro Chaves, Theodorico Floranbol da Conceição e Joaquim Serapião da Silva Serra, ao 1^o sargento, Vicente Pinheiro e ao 2^o sargento Paulo Camorino Corrêa Leite.

—Mandou-se revertêr ao quadro activo do exercito o 1^o tenente aggregado á arma de artilharia, João Baptista Monteiro, visto ter sido em inspecção de seu o jugado prompto para o serviço do mesmo exercito.

— Foram transferidos:

Para o Corpo de Estado Maior do Exercito, de accordo com o disposto no decreto legislativo n. 716, de 13 de novembro de 1900, e com a resolução de 12 de abril do anno findo, o capitão do estado-maior de artilharia José Maria Moreira Guimarães;

Para o estado-maior de artilharia: os capitães José Maria Mesquita, da 4^a bateria do 6^o batalhão, o João Maria Xavier de Brito Junior, da 2^a bateria do 1^o batalhão;

Na mesma arma de artilharia, do lugar de ajudante do 1^o para o de ajudante do 3^o regimento, o capitão Heitor Coelho Borges; do lugar de ajudante do 5^o para o de ajudante do 1^o regimento, o capitão Alfredo Teixeira Severo; da 4^a bateria do 3^o para a 4^a bateria do 6^o batalhão, o capitão José Pacheco de Assis; da 4^a bateria do 1^o para o lugar de ajudante do 5^o regimento, o capitão Manoel Liberato Bittencourt, e da 3^a bateria do 2^o para a 2^a bateria do 1^o batalhão, o capitão João Frederico Ribeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 27 de junho de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se, para os fins convenientes:

Ao presidente da Junta Commercial os titulos de nomeação de João Hygino de Araújo e Orlando Accioli Chet para os lugares de official e amanuense da secretaria da mesma junta;

Ao juiz federal na secção de Pernambuco, os titulos de nomeação dos supplentes do respectivo substituto para a sede daquella secção e das circumscripções de Olinda e Igarassú, S. Lourenço, P. d'Alho e Nazaré e Goyana, Itambé e Timbaúba.

Dia 28.

Devolveram-se ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, devidamente cumpridas:

A carta rogatoria dirigida á justiça de Portugal, a requerimento de Ignácio José de Albuquerque para outorga de José Cardoso Corrêa de Almeida;

A carta rogatoria dirigida ás justicas da Alemanha, o representante do Fisco e Pinto da Fonseca Telles (barral da fazenda), para citação ao conde Hertzberg.

—Rometteram-se, com as portarias de exequatur das quaes deverá ser pago o selo competente, assim de que possam ter o devido cumprimento:

Ao juiz federal na secção do Rio Grando do Sul, a carta rogatoria expedida pelo juiz letrado do commercio do Montevideo ás justicas daquelle Estado, a requerimento de D. Antonia Miranda para citação do Candido Soares;

Ao juiz federal na secção do Pará, a carta rogatoria expedida pelo juiz do direito da comarca de Monsão, em Portugal, ás justicas daquelle Estado para citação de Manoel Joaquim Rodrigues;

Ao commandante superior interino da cidade de São Paulo, a carta rogatoria expedida pelo Fisco e Pinto da Fonseca Telles (barral da fazenda), para citação ao conde Hertzberg.

Expediente de 28 de junho de 1902

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Foram assignados os contractos abaixo enumerados, relativamente ao fornecimento, no proximo semestre, das repartições dependentes deste Ministerio: a. para a devida e immediata execução, publica-se, em seguida, a lista dos fornecedores em que deverão supprir-se as mesmas repartições, cujas propostas foram aceitas:

Barbosa & Moreno, rua do Ouvidor n. 51, material cirurgico;

Belmiro Rodrigues & Comp., rua Primeiro de Março n. 47, carvão de pedra;

Gomes & Cunha, rua do Livramento n.22, do fresco;

Lemos Reis & Comp., rua do Ouvidor n.26, generos alimenticios, forragens, etc.;

José Pinto Lopes, rua Jockey Club n. 1, lonha;

Manoel Luiz Pereira França, rua Silva Jardim n. 35, leite fresco;

Souza & Torres, praça das Marinhas n.250, gallinhas, frangos e avos;

Alexandre Moreira, rua da America n.179, farinha de trigo em barrica;

Marques da Costa & Comp., rua de Gonçalves Dias n. 42, café em grão e moído.

Os preços serão publicados opportunamente, depois de resolvida a aceitação das demais propostas, para que constem de um só exemplar do *Diário Oficial*.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Montevideo

Relatorio do primeiro trimestre de 1902

NAVEGAÇÃO

ENTRADAS

Navios brasileiros: 16 com 13.401 toneladas e 767 tripulantes.
Navios estrangeiros: 49 com 117.458 toneladas e 4.501 tripulantes.

SAHIDAS

Navios brasileiros: 15 com 12.384 toneladas e 708 tripulantes.
Navios estrangeiros: 45 com 110.673 toneladas e 4.089 tripulantes.

• Total das entradas: 65 navios.

Total das saídas: 60 navios.

O valor da importação, conjunctamente em navios nacionaes e estrangeiros, está representado por £ 109.660.

O valor exportado está representado por £ 176.630.

Entretanto, devo informar que regulo-me, para este calculo, pelos assentamentos deste Consulado Geral. Exacto, quanto a exportação, servindo-me de base as facturas legalizadas; provavel, quanto á importação, que não deixa vestigios neste Consulado. E' o resultado apenas do apanhamento das publicações feitas pelo jornal que toma a si divulgar os dados que procedem da alfandega e dos manifestos de entrada; mas, a esses dados não posso attribuir a mesma authenticidade.

Além disso, no grande total da exportação, entre o valor apresentado no mappa n. 1 e a somma dos valores declarados nas facturas consulares, ha uma differença estimada, em numeros redondos, em 38.000 pesos, proveniente do seguinte:

Valor exportado, segundo o mappa n. 1, £ 176.630;

Valor exportado, segundo o apanhamento das facturas, £ 184.852. Ou antes, o valor total da exportação é de 4.330.613\$633, equivalentes a £ 216.530, ao cambio de 12 d.

Deluzindo agora deste total as mercadorias originarias desta Republica, que correspondem a 3.697:053\$059, ou £ 184.852, restam as passadas em transitio, que neste paiz não soffrem modificação alguma na sua nomenclatura e procedencia, com o valor de 633:557\$574, ou £ 31.678.

COMMERCIO

Reconhecida a differença acima apontada, cumpre referir a causa que a produz.

O preço das mercadorias, tem por origem, ou o valor indicado na factura pelos exportadores, ou a média obtida, segundo os preços correntes publicados pelas revistas commerciaes.

A repartição de Estatística Commercial do Brazil deve basear-se nas facturas que recebe, conforme estabelece o regulamento que

baixou com o decreto de 7 de agosto de 1900, e deve estar de accordo com o total que indico 4.330:613\$633, ou £ 216.530.

Esta distincção não é inutil. Fica-se sabendo o que produziu o Uruguay, na parte relativa á industria agricola ou gandeira, e o que exportou em transitio, ainda que tudo áque representado englobadamente.

O mappa n. 5, que acompanha os da importação e exportação, mostra, tanto em moeda nacional como na deste paiz, o preço das mercadorias em confronto com os que vigoraram nos tres mezes anteriores.

Póde-se dizer que só augmentou o preço do assucar e a sua importação. O Brazil exportou para este porto 174.946 kilos de assucar neste trimestre, e 168.300 kilos no anterior.

O preço do artigo foi pouco elevado, só o rigor da prova obriga a estimal-o.

Nos generos de exportação desta praça baixou o preço da alfafa, milho, sebo e gado lanigero.

Baixaram igualmente o café, farinha, fumo, herba-matte, melado e mais dous ou tres productos da lavoura do paiz, mas em importancia pouco apreciavel. Os preços correntes do 2º trimestre podem melhorar, sem que se note qualquer depressão na industria.

Vejamos agora a competencia que offereceu o assucar de outras precedencias, neste semestre.

Assucar refinado — Concorreram:

A França	com	13.876	saccos de 117 kilos cada um
» Alemanha	»	4.820	» » » » » » » »
» Belgica	»	4.408	» » » » » » » »

Ao todo..... 23.104 saccos com 2.703.168 kilos.

A França	com	1.591	caixas
» Alemanha	»	60	»

Ao todo..... 1.651 caixas com 24.765 kilos.

Assucar não refinado:

Republica Argentina.....	15.888	saccos com 100 kilos cada um
Allemanha	4.042	» » » » » » » »

Ao todo..... 20.530 saccos com 2.131.914 kilos.

Temos, portanto, assucar estrangeiro 2.131.914 kilos; assucar brasileiro 174.946 kilos.

E note-se que fallo apenas do assucar não refinado, por que é o que mais exportamos para aqui; deixo de comprehender o assucar refinado que vem em saccos e caixas da França, da Alemanha e da Belgica.

Tenho no escriptorio de informações deste Consulado Geral, procedente da Alemanha, uma amostra de assucar mascavo da mais baixa qualidade e que aqui, pelo processo da refinação e clarificação, fica reduzido á páticos ou quadradinhos iguaes aos da melhor classe importados do estrangeiro.

A uniformidade do imposto, applicado tanto ao assucar não refinado como aos de qualidade superior, que vem em caixas, na

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados de Montevideo para o Brazil, durante o 1º trimestre de 1902

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Alfafa.....	Kilos.....	1 %.....	18.400	\$ 1.30 a 1.70 c/100 kilos	\$ 1.30 a 2.00 c/100 kilos	\$ 1.40 a 2.30 c/100 kilos
Alhos.....	».....	».....	61.265	\$ 0.08 a 0.10 c/kilo....	Os mesmos.....	Os mesmos.
Alpiste.....	».....	».....	129.653	Nominal.....	\$ 0.26 a 0.28 c/10 kilos.	\$ 0.20 a 0.26 c/10 kilos.
Arroz.....	».....	».....	68.465	\$ 0.55 a 1.20 c/10 kilos.	\$ 0.53 a 1.24 » »	\$ 0.50 a 1.24 » »
Batatas.....	».....	».....	11.530	\$ 0.18 a 0.20 » »	Os mesmos.....	Os mesmos.
Carneiros.....	Cabeças.....	».....	2.890	\$ 2.50 a 2.70 c/um.....	» ».....	» »
Cebollas.....	Kilos.....	».....	11.880	\$ 0.08 a 0.10 c/kilo....	» ».....	» »
Farelo.....	».....	».....	1.040	\$ 1.45 a 1.50 c/100 kilos	\$ 1.30 a 1.40 c/100 kilos	\$ 1.50 c/100 kilos.
Farinha.....	».....	».....	617.110	\$ 0.20 a 0.50 c/10 kilos.	\$ 0.28 a 0.49 c/10 »	\$ 0.28 a 0.50 c/10 kilos.
Feijão.....	».....	».....	1.135	\$ 0.60 a 1.50 » »	Os mesmos.....	\$ 0.55 a 1.10 » »
Fructas.....	Volumes.....	».....	19.871	\$ 2.00 a 3.00 c/um.....	» ».....	Os mesmos.
Milho.....	Kilos.....	».....	18.200	\$ 1.00 a 2.30 c/100 kilos	\$ 0.80 a 2.20 c/100 kilos	\$ 1.55 a 1.75 c/100 kilos
Palhas (vassouras).....	».....	».....	53.212	\$ 0.90 a 1.25 » »	Os mesmos.....	Os mesmos.
Sebo.....	».....	\$ 0.615 c/100	551.496	\$ 0.80 a 0.90 c/10 »	» ».....	» »
Trigo.....	».....	1 %.....	321.760	\$ 2.35 a 2.55 c/100 »	\$ 2.15 a 2.60 c/100 kilos	\$ 2.10 a 2.55 c/100 kilos
Xarque.....	».....	\$ 0.505 c/100	7.549.288	\$ 8.36 a 9.40 » »	\$ 8.75 a 9.02 » »	\$ 8.88 a 9.00 » »

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado de Montevideo, correspondente ao 1º trimestre de 1902

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	19\$500 a 20\$000	20\$550 a 21\$700	19\$400 a 20\$700
» a França.....	5.42 a 5.46	5.38 a 5.44	5.36 a 5.39
» a Inglaterra.....	51 1/16 a 51 15/16	51 3/8 a 52 1/16	51 1/4 a 52 7/16
» a Alemanha.....	4.40 a 4.44	4.37 a 4.43	4.35 a 4.39
» a Italia.....	5.42 a 5.43	5.45	5.45

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	5 1/2 a 6 1/2	Os mesmos	Os mesmos
Bancos diversos.....	5 1/2 a 6 1/2	» »	» »
Em praça.....	5 1/2 a 6 1/2	» »	» »

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Santos.....	\$ 3.00 com 1.000 kilos.	\$ 3.00 a 3.50 com 1.000 kilos.	\$ 4.00 a 4.50 com 1.000 kilos.
Rio de Janeiro.....	\$ 4.00 a 6.00 » » »	\$ 4.00 a 5.50 » » »	\$ 4.00 a 5.00 » » »
Bahia.....	\$ 5.50 a 6.50 » » »	\$ 5.50 » » »	\$ 5.50 a 7.00 » » »
Pernambuco.....	\$ 8.00 » » »	\$ 6.50 a 8.00 » » »	\$ 8.00 » » »
Inglaterra.....	10 schelins por fardo	12 schilins por fardo	Os mesmos
França.....	13 a 32 1/2 francos » »	15 a 32 1/2 francos » »	12 a 32 1/2 francos por fardo.
Italia.....	10 » » »	12 » » »	12 » » »
Estados Unidos.....	25 » » »	25 » » »	25 » » »

N. 5 — Preços correntes dos artigos que figuram nos mapas ns. 2 e 3, em confronto com os que vigoraram nos tres mezes anteriores

GENEROS	UNIDADES	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
		M/U.	M/N.	M/U.	M/N.	M/U.	M/N.	M/U.	M/N.	M/U.	M/N.	M/U.	M/N.
Aguardente.....	Litros..	\$ 0.23 a 0.31	1\$061 a 1\$277	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	\$ 0.275	1\$170	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Ananazes.....	Cum....	\$ 0.40 a 0.30	\$ 426 a 1\$277	»	Nominal	\$ 0.30 a 1.75	3\$301 a 7\$142	Os mesmos	Os mesmos	\$ 1.20 a 1.24	5\$103 a 5\$276	\$ 1.15 a 1.21	5\$021 a 5\$270
Assucar.....	40 kilos.	\$ 0.80 a 1.60	3\$404 a 6\$808	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Bananas.....	Cacho..	\$ 0.20 a 0.40	\$ 851 a 1\$702	»	»	»	»	»	»	»	»	»	»
Borracha.....	Volume.	\$ 1.00	4\$253	»	»	»	»	»	»	»	»	»	»
Café.....	40 kilos.	\$ 1.50 a 4.00	6\$383 a 17\$821	»	»	\$ 1.50 a 3.80	6\$383 a 10\$170	\$ 1.60 a 3.60	6\$383 a 15\$319	\$ 1.50 a 3.60	6\$383 a 15\$319	\$ 1.52 a 3.60	6\$383 a 15\$319
Cocos.....	Cento..	\$ 5.00 a 8.00	21\$277 a 31\$943	»	»	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Couro secco.....	Cum....	\$ 3.00 a 4.00	12\$766 a 1\$021	»	»	»	»	\$ 3.20 a 3.50	13\$617 a 14\$204	\$ 3.50 a 3.75	14\$531 a 15\$938	\$ 3.25 a 3.50	14\$275 a 1\$168
Farinha.....	40 kilos.	\$ 4.40 a 0.47	1\$702 a 2\$300	\$ 0.40 a 0.48	1\$702 a 2\$042	\$ 0.42 a 0.50	1\$787 a 2\$128	\$ 0.35 a 0.41	1\$400 a 1\$745	\$ 0.35 a 0.42	1\$617 a 1\$757	\$ 0.50 a 0.41	1\$702 a 1\$872
Fumo.....	»	\$ 8.80 a 9.00	7\$453 a 38\$228	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	\$ 2.00 a 8.70	8\$510 a 37\$622	\$ 1.50 a 9.00	7\$650 a 35\$228	Os mesmos	Os mesmos
Herba-mate.....	»	\$ 1.40 a 2.40	4\$081 a 10\$213	\$ 1.00 a 2.35	4\$255 a 10\$213	\$ 1.00 a 2.35	4\$255 a 10\$001	\$ 1.00 a 2.30	4\$255 a 9\$787	Os mesmos	Os mesmos	»	»
Melado.....	Volume.	\$ 5.50	2\$395	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	\$ 5.00	21\$277	»	»	»	»
Passava.....	40 kilos.	Não houve	Não houve	Não houve	Não houve	Não houve	Não houve	\$ 0.60	2\$343	»	»	»	»
Poaia.....	Kilo....	\$ 1.00	4\$253	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	»	»	»	»
Alfafa.....	10 kilos.	\$ 1.30 a 1.90	5\$106 a 8\$985	\$ 1.40 a 1.80	4\$031 a 7\$558	\$ 1.30 a 1.80	5\$532 a 7\$558	\$ 1.30 a 1.70	5\$532 a 7\$234	\$ 1.30 a 2.00	5\$532 a 8\$510	\$ 1.30 a 2.30	6\$007 a 9\$733
Alhos.....	Kilos...	\$ 0.48 a 0.40	\$ 340 a 4\$26	»	»	»	»	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Alfafa.....	40 kilos.	\$ 0.35 a 0.40	1\$430 a 1\$762	»	»	»	»	Nominal	Nominal	\$ 0.26 a 0.28	\$ 75 a 8\$55	\$ 0.20 a 0.25	8\$51 a 8\$70
Arroz.....	»	\$ 0.50 a 1.20	2\$123 a 5\$106	»	»	»	»	\$ 0.41 a 0.21	\$ 765 a 8\$51	\$ 0.53 a 1.21	2\$55 a 5\$276	\$ 0.50 a 1.21	2\$123 a 5\$106
Batatas.....	»	\$ 0.30 a 0.35	1\$277 a 1\$611	\$ 0.35 a 0.34	5\$855 a 1\$147	Os mesmos	Os mesmos	\$ 2.50 a 2.70	10\$489 a 11\$40	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Carnelotas.....	Cabeça.	\$ 2.00 a 2.50	8\$311 a 10\$639	Os mesmos	Os mesmos	»	»	»	»	»	»	»	»
Cebollas.....	Kilo....	\$ 0.15 a 0.10	\$ 210 a 8\$126	»	»	»	»	Os mesmos	Os mesmos	»	»	»	»
Farfallo.....	100 kilos.	\$ 1.40 a 1.60	5\$357 a 6\$808	\$ 1.40 a 1.50	5\$357 a 6\$333	»	»	\$ 1.45 a 1.50	6\$333 a 6\$333	\$ 1.40 a 1.40	6\$333 a 6\$333	\$ 1.50	6\$333
Farinha (trigo).....	40 kilos.	\$ 0.18 a 0.70	2\$012 a 2\$973	\$ 0.50 a 0.70	2\$128 a 2\$973	\$ 0.50 a 0.60	2\$128 a 2\$973	\$ 0.20 a 0.50	1\$243 a 2\$42	\$ 0.25 a 0.49	1\$492 a 2\$973	\$ 0.25 a 0.50	1\$491 a 2\$128
Feijão.....	»	\$ 0.70 a 1.40	2\$370 a 5\$357	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	\$ 0.60 a 1.50	2\$573 a 6\$333	Os mesmos	Os mesmos	\$ 0.55 a 1.10	2\$240 a 5\$381
Feijão verde.....	Volume.	Não houve	Não houve	Não houve	Não houve	Não houve	Não houve	\$ 2.00 a 3.00	\$ 510 a 12\$75	»	»	Os mesmos	Os mesmos
Milho.....	100 kilos.	\$ 1.00 a 1.60	4\$253 a 6\$808	\$ 1.20 a 1.60	5\$106 a 6\$808	\$ 1.00 a 1.60	4\$253 a 6\$808	\$ 1.00 a 2.00	4\$253 a 9\$787	\$ 0.80 a 2.20	3\$431 a 9\$311	\$ 1.55 a 1.75	6\$503 a 7\$317
Palha para vassouras.....	»	\$ 0.50 a 1.30	3\$390 a 5\$332	Os mesmos	Os mesmos	\$ 0.10 a 1.20	3\$530 a 5\$106	\$ 0.40 a 1.25	3\$430 a 5\$319	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Selo.....	10 kilos.	\$ 0.75 a 0.90	3\$412 a 3\$836	»	»	Os mesmos	Os mesmos	\$ 0.80 a 0.90	3\$404 a 3\$836	»	»	»	»
Trigo.....	100 kilos.	\$ 3.00 a 3.70	12\$766 a 14\$943	\$ 3.20 a 3.80	13\$617 a 16\$170	\$ 3.40 a 3.60	14\$192 a 15\$319	\$ 2.15 a 2.55	10\$901 a 10\$52	\$ 2.15 a 2.60	11\$094 a 11\$094	\$ 2.40 a 2.55	8\$937 a 10\$52
Xarope.....	»	\$ 10.00 a 15.00	42\$553 a 58\$571	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	\$ 8.50 a 9.50	35\$755 a 40\$50	\$ 8.75 a 9.00	35\$922 a 40\$50	\$ 8.55 a 9.00	35\$757 a 40\$900

O valor em moeda nacional está calculado ao cambio de 42 d. por 1\$000.

Ministerio da Fazenda

Requerimento despachado

Pelo Sr. Ministro :

De D. Candida Mafalda da Silva Lisboa, pedindo pagamento de fornecimentos de pedras feitos por seu finado marido Manoel Soares Lisboa, para a construção da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana. — Achar excessivamente alto o preço estipulado para a extração da pedra, este Ministerio pagará a importância de 520:000\$ pela liquidação final do debito, assignando a supplicante nesse sentido o termo na Directoria do Contencioso. Caso a supplicante não aceite, o Governo submeterá a questão á apreciação do Poder Legislativo, que resolverá como entender mais acertado.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1902

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas :

N.º 87—Em solução á consulta feita por esse Ministerio em aviso n. 50, de 17 de agosto d. anno passado, cabe-me declarar-vos que, sendo a Repartição de Aguas e Esgotos de S. Paulo repartição official daquelle Estado, conforme vos dignastes informar em aviso n. 2, de 28 de janeiro ultimo, as contas pela mesma apresentadas á Directoria da Estrada de Ferro Central de Brazil não são obrigadas a sello federal, por estarem comprehendidas na isenção do art. 2º, n. 1, do regulamento expedido com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 23 — Transmittindo-vos, acompanhada dos respectivos documentos, a inclusa demonstração do credito necessario para pagamento das quotas a que tem direito, *ex-vi* do § 12 do art. 31 da lei n. 834, de 30 de dezembro do anno passado, um empregado da alfandega do Rio de Janeiro e os das de Santos, Parahyba e Rio Grande do Norte, peço o vosso parecer sobre a abertura do alludido credito, na importância total de 83:780\$222.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 150—Communico-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 23 do corrente, resolveu o Sr. Ministro autorizar a isenção dos direitos do consumo e expediente, nos termos do § 38 do art. 2º e parte final do art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, para o material de mineração constante da inclusa relação e destinado ás companhias *St. John d'El-Rey Mining Company, Limited, The Ouro Preto Gold Mining of Brazil, Limited, The S. Bento Gold Estates Limited e The Brazilian Gold Exploring Syndicate Limited*, do que são agentes P. S. Nicolson & Comp.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 24—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 25 do corrente prorrogando por dois mezes a licença em cujo gozo se acha o thesoureiro da Alfandega de Penedo, nesse Estado, Dr. Olympio Avila, para tratar da sua saúde onde lhe convier.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 53—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 21 do cor-

rente, concedendo dois mezes de licença ao 3º escripturario da Alfandega desse Estado, Arcadio do Almida Fortuna, para tratar da sua saúde onde lhe convier.

N. 54—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 21 do corrente, concedendo dois mezes de licença ao guarda da Alfandega desse Estado, Julio Corrêa de Senna, para tratar da sua saúde onde lhe convier.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 17—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 21 do corrente, concedendo dois mezes de licença, para tratamento da saúde, ao 1º escripturario da Alfandega desse Estado Hermenegildo Pereira do Almida.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 56—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presentes os recursos a que se refere o officio dessa delegacia n. 80, de 16 de dezembro ultimo, e que interpuzestes das decisões pelas quaes, mantendo as do collector das rendas federaes na cidade de Lavras, nesse Estado, deixastes de tomar em consideração, nos termos do art. 12, paragrapho unico do regulamento anexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, dons autos de infracção do disposto no art. 2º do regulamento dos impostos do consumo, lavrados pelo agente fiscal Carlos Alfredo Leite de Salles contra Andrade & Comp. e J. Peganha & Comp., estabelecidos com alfaiataria na referida cidade, resolveu, por despacho de 10 de abril proximo findo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda emitido em sessão de 4 de março anterior, negar provimento aos alludidos recursos *ex-officio*, para o fim de confirmar as decisões recorridas por seus fundamentos.

Declaro-vos, outrossim, que na conformidade do despacho do mesmo Sr. Ministro, de 20 do corrente, deve ser imposta ao dito agente fiscal a pena estabelecida pela circular n. 29, de 14 de junho do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 60—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 25 do corrente, concedendo dois mezes de licença ao 4º escripturario da Alfandega desse Estado Durval Nestor de Carvalho, para tratar da sua saúde onde lhe convier.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 128—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 17 do corrente, concedendo dois mezes de licença ao agente fiscal dos impostos de consumo na setima circumscripção desse Estado, José Candido de Moraes Filho, para tratar da sua saúde onde lhe convier.

N. 129—Atendendo ao que requereu Antonio Marcellino Regueira Costa, nomeado collector das rendas federaes em Itamaracá, nesse Estado, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 23 do corrente, autorizar-o a entrar desde já no exercicio do dito cargo, devendo, dentro do prazo de trinta dias, prestar a respectiva fiança que fica arbitrada provisoria em dois contos e quattr-centos mil réis (2:400\$), com a obrigação de recolher a renda mensalmente, o que vos communico para os devidos effectos.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 120—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 21 do corrente, prorrogando por dois mezes a licença em cujo gozo se acha o primeiro escripturario da Alfandega de Uruguayana, nesse Estado, João Marques de Carvalho, para tratar da sua saúde onde lhe convier.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 182—Em referencia ao vosso officio n. 96, de 23 de abril ultimo, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 19 do corrente, que providencias no sentido de serem tomadas as contas do ex-collector de S. José de Barreiros, nesse Estado, Joaquim Gomes de Siqueira Reis, como encarregado da arrecadação das rendas federaes.

N. 183 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 37, de 18 de fevereiro ultimo e referente ao recurso que interpuzestes da decisão pela qual mantivestes, á vista do disposto, no § 2º do art. 29 do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, a decisão do collector das rendas federaes em S. Roque, julgando improcedente o auto de infracção daquelle regulamento, lavrado em 17 de julho do anno proximo findo, pelo agente fiscal dos impostos de consumo João Baptista Rolim de Oliveira Ayres, contra os commerciantes Affonso Rossi & Filho, resolveu, por despacho de 14 do corrente, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 3 do mesmo mez, negar provimento ao dito recurso para o fim de confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

Directoria das Rendas Publicas

Dia 28 de junho de 1902

Requerimento despachado

Pelo Sr. director :

José Côrtes Junior pedindo 10 ou 12 dias de dispensa do serviço por molestia. — Dirija-se o supplicante ao Sr. Ministro da Fazenda, visto que a esta directoria falta competencia para conceder-lhe a licença impetrada, em face do que dispõe a circular do mesmo Sr. Ministro sobre a falta de comparecimento dos empregados ao serviço das repartições em que trabalham.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

EXPEDIENTE DO SR. DR. SUPERINTENDENTE

Dia 26 de junho de 1902.

Ns. 255 e 263 — Aos directores das Companhias de Seguros Previdente, Indemnizadora, União dos Proprietarios, Integridade, União Commercial dos Varejistas, Lloyd Americano, Geral, Vigilancia e Prosperidade remettendo instrucções sobre as informações que, na forma do regulamento em vigor, devem prestar sobre as operações até 30 de junho corrente.

Requerimento despachado

Dia 27

Companhia de Seguros Argos Fluminense enviando o *Diário Official* em que foram publicados a acta da assembléa geral de 14 de maio de 1902 e os novos estatutos. — Intello.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1902

Alvaro & Raul.—Proceda-se de accordo com o parecer.

Joaquim José Gonçalves & Comp.—Corrija-se o lançamento.

Canedo & Comp.—Juntem-se os processos primitivos.

Sampaio Oliveira & Comp.—Deduzam-se um mez no exercicio de 1900 e tres no de 1901.

Regina Capertina Durão.—Deduzam-se quatro mezes no exercicio de 1900.

Os religiosos do Convento do Carmo da Lapa.—Deduzam-se dez mezes no exercicio de 1901.

José Gonçalves Lourenço.—Archive-se.

Salvador Homem de Moraes.—Restitua-se a quantia de 216\$, solicitando-se credito.

Maximiano Duarte Estrella.—Pagando a multa de 20\$, transfira-se o predio n. 72 da rua Conselheiro Zacharias.

Gonçalves & Carneiro.—Apresente collectas para este exercicio.

Candido José de Mendonça.—Rectifique-se do accordo com o parecer.

José Joaquim Pires.—Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

José Alberto Marques de Sá.—Restitua-se a quantia de 216\$, solicitando-se credito.

João Manoel de Lacorda.—Anullem-se as dividas, offeiciando-se a Directoria do Contencioso.

João Tavares da Motta.—Transfira-se.

João da Silveira Bittencourt.—Pagando a multa de 20\$, transfiram-se os immoveis, o que feito annull-se a divida constante da contra-fé n. 1.923 D. E., offeiciando-se a Directoria do Contencioso.

Joaquim Paes Camargo.—Prove o allegado.

Joaquim de Andrade Pinto.—Pague o imposto em debito.

Manoel Maria de Moraes.—Dê-se meia taxa pela rua da Assembléa.

Antonio Joaquim Fernandes de Barros.—Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Luiz José Leite.—Transfira-se.

Antonio José da Silva.—Deduzam-se cinco mezes no exercicio de 1901 e offeiciando-se o lançamento de acordo com o parecer.

Silviano Antonio de Carvalho.—Inferir-se.

Faria Pereira & Comp.—Em vista do parecer, nada ha que deferir.

Miguel Dentas Pereira.—Deduzam-se dois mezes no exercicio de 1901.

Manoel Henriques Gonçalves.—Revalidado o sello do documento, transfira-se.

Raphael de Vincenzi.—Corrija-se o lançamento de acordo com o parecer.

Alexandre Antonio da Costa.—Transfira-se.

José Rodrigues de Oliveira.—Transfira-se.

José Gonçalves Coimbra.—Averbe-se a mudança.

Vicente Solano.—Reduza-se o valor locativo de 2:100\$, corrija-se a classificação e bem assim o numero de pennas d'agua, de acordo com o parecer.

José Pinto Junior.—Elimine-se o lançamento.

Alzira Carneiro de Castilhos.—Transfira-se.

D. Amelia Ferreira de Oliveira Dias.—Reduza-se o valor no corrente exercicio para 2:160\$000.

Antonio José Luiz do Queiroz.—Archive-se.

Antonio Joaquim Martins.—Nada ha que deferir.

Domingos Marciano.—Rivalidado o sello do documento, transfira-se.

Carlos Pinheiro & Comp.—Archive-se.

Carvalho & Lima.—Transfira-se.

Luiz José Monteiro & Comp.—Em vista do parecer, nada ha que deferir.

D. Maria Rosa.—Transfira-se.

Maria Julia Rdrigues.—Transfira-se.

Sylvestre Bulzoni.—Sello os documentos o prazo e imposto em debito.

Vicente Agostinho Fernandes.—Archive-se.

José Gomes da Silva.—Restitua-se a quantia de 183\$910, solicitando-se credito.

Rortos & Comp.—Pague o imposto em debito.

José Fernandes Couto.—Cumpra o peticionario o disposto no art. 6º do regulamento n. 8.775, de 22 de novembro de 1882.

The Leopoldina Railway Company, Limited.—Apresente documentos em que prove quantas pennas d'agua possui o predio numero 12, e quando principiou a ser abastecido por hydrometro.

Auto de informações contra João Jorge de Oliveira.—Tendo corrido a revella o presente processo, não obstante ter sido o autor João Jorge de Oliveira intimado por duas vezes, pelo *Diario Official*, para produzir as suas allegações, julgo procedente o auto de fl. 2, e imponho ao mesmo infractor João Jorge de Oliveira, vendedor ambulante de chapéus de sol, a multa de 500\$, do art. 27, letter a do decreto n. 3.622, de 6 de março de 1901. Intime-se.

Serviço de Estatística Commercial

RESUMO DA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO GERAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL NOS DOZE MEZES DO ANNO DE 1901

MEZES	TAXA MEDIA DO CAMBIO	IMPORTAÇÃO		EXPORTAÇÃO		PORCENTAGEM	
		Valor m/c	Equiv. em £	Valor m/c	Equiv. em £	Importação	Exportação
Janeiro.....	9 7/8	4.062:942\$	167.172	58.131:820\$	2.392.270	0,979	6,753
Fevereiro.....	10 33/64	30.874:031\$	1.352.891	63.563:249\$	2.785.481	7,432	7,385
Março.....	11 3/4	33.601:167\$	1.644.959	83.557:435\$	4.090.372	8,0 6	9,707
Abril.....	12 9/32	36.139:669\$	1.849.395	56.927:389\$	2.913.980	8,707	6,613
Maió.....	12 21/64	35.694:530\$	1.833.539	59.952:518\$	2.618.152	8,609	5,919
Junho.....	11 3/8	31.6 0:5 8\$	1.500.530	47.099:306\$	2.227.637	7,627	5,400
Julho.....	10 5/8	39.4 8:634\$	1.741.6 2	51.100:93\$	2.395.592	4,495	6,285
Agosto.....	10 9/32	41.228:501\$	1.766.196	77.597:308\$	3.320.444	9,933	9,003
Setembro.....	10 57/64	32.820:86\$	1.489.359	81.066:619\$	3.679.0 6	7,90	9,417
Outubro.....	11 33/64	41.981:948\$	2.014. 47	105.679:597\$	5.071.824	10,116	12,277
Novembro.....	11 51/64	35.827:915\$	1.761.067	94.25 1:001\$	4.581.452	8,632	10,833
Dezembro.....	12 15/64	51.749:861\$	2.638. 67	89 683:318\$	4.511.913	12,468	10,348
		415.053:516\$	19.762.758	860.826:694\$	40.621.693	100,000	100,000

Serviço de Estatística Commercial

Quadro demonstrativo da importação e exportação da Republica dos Estados Unidos, do Brazil, no período de janeiro a dezembro de 1901, por países

PAISES	IMPORTAÇÃO				EXPORTAÇÃO				DIFERENÇAS PARA MAIS		PORCENTAGEM	
	Dezembro		Doze meses		Dezembro		Doze meses		Importação valor m/c	Exportação valor m/c		
	Valor m/c	Equivalente em \$	Valor m/c	Equivalente em \$	Valor m/c	Equivalente em \$	Valor m/c	Equivalente em \$				
Alemanha.....	4.522:915\$	230.601	39.080:606\$	1.868.751	9.613:785\$	490.156	120.749:284\$	6.014.842	—	87.668:078\$	9,416	14,724
Argentina.....	6.467:072\$	339.724	56.173:430\$	2.651.287	1.160:835\$	50.161	19.218:771\$	507.719	36.954:657\$	—	15,334	2,333
Austria-Hungria.....	750:743\$	38.277	7.032:843\$	362.773	2.502:035\$	130.627	24.229:034\$	1.134.614	—	16.596:191\$	1,839	2,415
Belgica.....	1.219:706\$	62.187	9.547:634\$	456.435	1.452:80\$	79.173	18.876:890\$	893.793	—	9.329:545\$	2,300	2,193
Estados-Unidos.....	6.629:334\$	337.990	51.635:665\$	2.463.938	34.802:542\$	1.778.995	3.1.147:205\$	17.462.050	—	319.511:600\$	12,441	43,116
França.....	4.033:526\$	205.649	33.263:299\$	1.589.733	14.643:171\$	746.582	100.338:297\$	4.701.907	—	67.074:998\$	8,014	11,656
Grã-Bretanha e posses- sões.....	16.292:522\$	830.674	130.278:411\$	6.201.408	13.700:872\$	701.934	111.487:400\$	5.859.007	18.701:011\$	—	31,339	12,951
Hispanha.....	673:052\$	34.316	2.973:894\$	143.500	81:053\$	4.133	1.351:823\$	61.981	1.632:071\$	—	0,716	0,157
Hollanda.....	316:083\$	16.115	2.514:448\$	119.331	6.474:712\$	330.113	41.939:818\$	1.978.665	—	539.475:601\$	0,006	4,878
Italia.....	2.124:141\$	108.300	15.857:616\$	757.433	532:415\$	26.635	8.109:950\$	378.171	7.747:666\$	—	3,821	0,942
Portugal.....	3.275:890\$	167.021	26.928:540\$	1.282.156	864:310\$	44.067	5.091:293\$	244.549	21.837:301\$	—	6,488	0,591
Suecia o Noruega.....	641:639\$	32.663	4.863:550\$	236.849	—	—	—	—	4.966:550\$	—	1,196	—
Suissa.....	359:265\$	18.317	2.910:347\$	138.613	—	—	—	—	2.910:347\$	—	0,701	—
Uruguay.....	3.861:531\$	196.883	27.035:441\$	1.289.058	798:903\$	40.735	9.693:057\$	477.392	17.085:784\$	—	6,526	1,162
Africa.....	—	—	—	—	650:050\$	33.174	6.304:901\$	294.252	—	6.304:901\$	—	0,731
Canal á ordem.....	—	—	—	—	521:492\$	26.588	3.726:295\$	180.892	—	3.726:295\$	—	0,433
Diversos países.....	583:392\$	29.744	4.204:992\$	201.403	978:135\$	49.870	12.208:047\$	570.869	—	8.001:055\$	1,013	1,418
	51.749:861\$	2.638.467	415.053:510\$	19.762.758	89.083:318\$	4.541.913	860.826:094\$	40.621.993	—	—	100,000	100,000

ESTADOS	IMPORTAÇÃO				EXPORTAÇÃO				DIFFERENÇAS PARA MAIS		PORCENTAGEM	
	Dezembro		Doze meses		Dezembro		Doze meses		Importação valor em mil réis	Exportação valor em \$	Importação	Exportação
	Valor em mil réis	Valor em \$	Valor em mil réis	Valor em \$	Valor em mil réis	Valor em \$	Valor em mil réis	Valor em \$				
Amazonas.....	1.220:834\$	65.813	10.405:067\$	498.040	8.677:170\$	442.406	93.702:632\$	4.688.477	—	83.266.965	2,349	11.173
Pará.....	3.184:615\$	162.368	27.125:020\$	1.292.281	9.678:920\$	493.480	86.311:323\$	4.051:214	—	50.180.340	6,524	10,423
Maranhão.....	497:822\$	25.380	4.821:974\$	227.171	222:955\$	14.630	1.894:830\$	90.570	2.927:141\$	—	1,104	0,229
Piauí.....	37:354\$	1.905	339:038\$	17.002	181:063\$	9.364	2.131:198\$	102.074	—	1.775.140	0,006	0,298
Ceará.....	591:023\$	30.133	3.033:107\$	145.642	285:647\$	14.564	2.943:618\$	130.595	119:579\$	—	9,739	0,242
Rio Grande do Norte.....	510\$	26	332:038\$	15.131	226:241\$	12.045	699:908\$	34.376	—	367.872	0,004	0,041
Parahyba.....	153:691\$	7.836	1.591:540\$	71.280	535.609\$	27.308	1.870:81\$	92.561	—	338.862	0,002	0,017
Pernambuco.....	4.200:000\$	217.512	38.164:281\$	1.829.588	4.950.498\$	252.401	39.949:069\$	1.472.165	—	7.515:215\$	0,007	0,006
Alagoas.....	321:194\$	16.376	3.541:727\$	163.740	1.626:123\$	82.908	10.155:980\$	489.820	—	6.614.253	0,001	0,001
Sergipe.....	1:357\$	63	311:462\$	14.978	—	—	220:802\$	12.789	51:103\$	—	0,000	0,003
Bahia.....	4.324:289\$	220.471	20.279:538\$	1.296.440	3.773:630\$	192.370	65.459:834\$	3.120.317	—	36.189.275	7,052	7,004
Espirito Santo.....	73:37\$	3.84	531:177\$	25.219	1.573:810\$	78.201	11.699:575\$	553.193	—	11.165.410	0,129	1,209
Rio de Janeiro.....	21.647:617\$	1.103.587	178.357:164\$	8.485.544	13.281:357\$	677.303	167.211:030	7.857.423	11.146:088\$	—	42,971	19,425
S. Paulo.....	10.551:835\$	537.985	84.811:215\$	4.048.473	41.288:088\$	2.105.973	343.656:58\$	16.149.742	—	258.212.598	20,413	39,422
Paraná.....	340:784\$	17.375	2.659:800\$	126.534	971:310\$	49.522	13.870:975\$	653.039	—	11.191.078	0,041	1,009
Santa Catharina.....	413:201\$	21.070	2.816:854\$	133.935	232:813\$	11.870	3.651:215\$	145.264	—	234.357	0,079	0,151
Rio Grande.....	3.846:557\$	193.117	24.044:997\$	1.147.938	956:680\$	48.776	13.155:756\$	620.247	10.839:211\$	—	5,793	1,723
Mato Grosso.....	297:904\$	10.660	2.489:163\$	117.859	582:363\$	29.692	7.333:904\$	356.180	—	4.849.741	0,000	0,053
TOTAL.....	51.749:801\$	2.638.467	415.053:516\$	19.762.758	89.083:318\$	4.541.913	800.826:694\$	40.621.993	—	—	100,000	100,000

Ministerio da Marinha

Expediente de 26 de junho de 1902

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias a fim de que, no Thesouro Federal, seja effectuado o pagamento da divida de exercicio findo, na importancia de 6:269\$320, de que são credores os negociantes, do Pernambuco, Maia e Silva & Comp., conforme o processo que se remette sob n. 3.662.

—Ao Quartel General da Marinha, accusando recebido o officio, n. 400, de 17 de maio ultimo, com o qual transmittiu o de n. 106, de 5 do mesmo mez, do commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Pernambuco, communicando haver alli apparecido o beribori e propondo a transferencia dos aprendizes de umas para outras escolas, logo que apresentem symptomas dessa molestia, visto reconhecer-se que, pela mudança rapida de clima e de residencia, curase facilmente a referida molestia; e autorizando a providenciar no sentido da alludida proposta.

—Ao Ministerio da Fazenda, restituindo os papéis referentes ao processo de aforamento dos terrenos do marinhães e accrescidos, no porto da Piedade, municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro, requerido por José Augusto Vieira, e remetendo a cópia do officio, n. 42, de 19 do corrente, em que a Capitania do Porto desta Capital informa a respeito.

—Ao Arsenal da Marinha desta Capital:

Recomendando que, por ser mais vantajosa em preço, conforme informou o mesmo Arsenal, em officio n. 290, de 14 do corrente, entre as propostas apresentadas em concorrência publica, a de Vicente dos Santos Caneco, para a construção pela quantia de 11:500\$000, de dois escaleres, um de dez e outro de doze remans;—envia á Contadoria da Marinha, a fim de poder a mesma lavrar o competente ajuste, as bases e especificações necessárias, devendo, porém, ser consignado que os referidos escaleres destinam-se ao serviço do socorro naval e que o pagamento se effectuará, por conta do quantitativo votado na lei n. 813, de 23 de dezembro de 1901, art. 1º, n. 66, depois de concluida a respectiva construção.—Expediu-se aviso neste sentido á Contadoria da Marinha.

Autorizando a providenciar para que o cruzador torpedeiro *Tupy*, vapor *Carlos Gomes* e, posteriormente, o cruzador *Tiradentes*, que necessitam de pintura e limpeza nas suas obras vivas, tenham aje da no dique da ilha do Vianna.—Communicou-se ao Quartel General.

A's Capitánias dos Portos. (Circular.) Recommendando que obriguem todos os capitães de navios nacionaes a ter a bordo o Código Internacional de Sinaes, aprovado por decreto n. 4.397, de 30 de abril ultimo, o respectivo regimen de bandeiras e mais objectos necessários á troca das communicações, segundo o systema de sinais determinado pelo mesmo código.

Dia 27

Ao Ministerio da Fazenda, rogando expedição de ordens a fim de que, no Thesouro Federal, sejam effectuados os pagamentos, por conta das competentes rubricas d' orçamento em vigor, da quantia de 1:452\$500, proveniente do fornecimento de instrumentos de musica e nauícas e concertos, conforme consta da nota que se remette, sob n. 113; e da divida de exercicio findo, na importancia de 246\$077, de que é credor o pharizente, 1º tenente Ernesto Guedes Alegrado, conforme o processo que se enviou, sob n. 3.663.

—Ao Arsenal da Marinha de Matto Grosso, declarando que o patrão-mór desse arsenal, não pertencendo ao corpo creado pelo decreto n. 3.811, de 5 de dezembro de 1900, mas, sendo official marinho reformado, os vencimentos que lhe competem, além da razão do patrão-mór: o soldo de sua reforma e a gratificação mensal de 125\$, marcada no regulamento anexo ao supradito decreto, para os patrões-móres de 2ª classe, gratificação esta que lhe será paga por conta da quota distribuida á Delegacia Fiscal em Cuyabá, para despezas da verba—Força Naval—(pessoal e outro sim, que o referido patrão-mór, enquanto estiver em exercicio, deverá fazer, por meio de descontos mensaes em seus vencimentos, a caução a que estão sujeitos os funcionarios, na forma dos arts. 33 e 24 do respectivo regulamento.

—A Capitania de Santa Catharina, declarando que o patrão-mór dessa capitania, não pertencendo ao corpo creado pelo decreto n. 3.811, de 5 de dezembro de 1900, mas, sendo official marinho reformado, os vencimentos que lhe competem, além da razão do patrão-mór: o soldo de sua reforma e a gratificação de 15\$ mensaes, marcada no decreto n. 500, de 31 de dezembro de 1893, ficando o mesmo, enquanto estiver em exercicio, sujeito aos descontos destinados á caução que tem de constituir, na forma dos arts. 33 e 24 do regulamento anexo ao supradito decreto de 5 de dezembro de 1900.

Requerimentos despachados

D. Anna Elias Vieira.—Nada ha que deferir em sua petição.

Bernardo Antonio Alves e Antonio Xavier Ferreira da Silva.—Indeferrido, de accordo com a informação da Secretaria.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 28 do corrente:

Foi dispensado o capitão do corpo de Estado Maior do Exército, José Maria Moreira Guimarães, do logar de ajudante da 3ª secção do Arsenal da Guerra desta Capital.

—Foram nomeados:

Director da colonia militar do Alto Uruguay o capitão do corpo de Estado Maior do Exército, Gregorio de Paiva Meira;

Ajudante da 3ª secção do Arsenal da Guerra desta Capital, o major do corpo de Estado Maior da Artilharia, José Joaquim do Rego Barros.

Expediente de 21 de junho de 1902

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Internacionais, solicitando a admissão, no Hospício Nacional de Alienados, do ex-soldado do 3º batalhão de infantaria José Maria de Freitas Filgueiras, que está soffrendo das faculdades mentaes.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Submettendo á sua consideração o requerimento em que o cabo de esquadra reformado do exercito Lino Ribeiro de Novaes pede pagamento do soldo relativo ao periodo decorrido de 1895 a 1900, em que esteve residindo em S. João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro.

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Amazonas o credito da quantia de 3:34\$, por conta do § 15—Material—n. 33—Transporte de tropas, etc.—do actual exercicio.

Sejam pagas as seguintes quantias.

De 27:00\$173, sendo: a Barbosa & Moreno 442\$; a Berlião, Moniz & Comp. 1:108\$64; a Domínios Joaquim da Silva & Comp. 2:143\$213; a Francisco Alves 420\$; a Gonçalves Castro & Comp. 2:630\$110; a Juste Cathiard & Comp. 9:161\$315; a Placido Teixeira & Comp. 370\$ e a Vicente da Cunha Guimarães 10:426\$395 (aviso n. 471); D: 17:530\$ e a Vicente da Cunha Guimarães (aviso n. 472);

De 105\$689, ao ex-cabo de esquadra Miguel Raul do Nascimento Feitosa e ao ex-1º sargento Brício Cardoso Filho, sendo a este 26:630 e áquelle 78\$ (aviso n. 473);

De 2:341\$560 ao Sr. João Frederico de Almeida Fagundes (aviso n. 476);

De 2:141\$960 ás ex-paraças constantes da relação que acompanha os processos de divida de exercicios findos de ns. 854 a 888, que se remetem (aviso n. 477);

—Ao commandante da Escola Militar do Brazil, approvando a designação que fez do condjuvante do ensino, 2º tenente Manoel Bezerra da Gouvêa, que se acha incumbido da regencia de uma das turmas da aula do 3º anno do curso especial, para interina e cumulativamente encarregar-se da segunda turma da aula do 3º anno do curso geral.

—Ao chefe do Estado-maior do Exército:

Mandando:

Servir, até segunda ordem, no 39º batalhão de infantaria, o alferes do 19º Mario de Carvalho;

Vir a esta Capital o alferes aggregado á arma de infantaria Dacio Austero de Albuquerque, a fim de ser inspecionado pela junta superior de saude.

Transferindo:

Do 1º batalhão de engenharia para o 5º batalhão de artilharia, o 2º tenente Renato Barbosa Rodrigues Pereira; e deste corpo para aquelle, o 2º tenente José de Castello Branco;

Da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo para a do Realengo, a matricula do alumno Ernesto Crissiuma de Toledo, conforme pede.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, em 21 de junho de 1902—N. 1.125.

«Sr. chefe do Estado-maior do Exército.—Tendo-se inaugurado, ha dias, em S. Francisco Xavier, o novo edificio destinado ao hospital central do Exército, que ali ficou installado com todos os preceitos da hygiene moderna, e tendo a administração da Guerra a satisfação de ver preenchida uma das mais palpitantes necessidades da guarnição desta Capital, como a de dar o conforto ao soldado facilitando-lha, quando enfermo, o restabelecimento de sua saude, quasi sempre prejudicada no serviço da Nação, manda o Sr. Presidente da Republica que, em ordem do dia, sejam elogiados: o general de brigada Carlos Eugenio de Andrade Guimarães, director geral de Engenharia e coronel do corpo de engenheiros Modestino Augusto de Assis Martins, chefe da 2ª secção daquelle direcção, pela assidua e intelligente fiscalização que exerceram na construção daquelle edificio; coronel do corpo de engenheiros Francisco Marcelino de Souza Aguiar, pela intelligencia e prociencia que revelou na organização do seu plano; majores Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, do corpo do Estado-maior do Exército, e Cassiano Ferreira de Assis, do de engenheiros, o primeiro foi incumbido de confeccionar o orçamento, construiu todo o embasamento e iniciou a construção dos tres pavilhões ora inaugurados: o segundo, actualmente daquellas obras encarregado, concluiu aquelles e prosegue na construção dos demais; e ambos pela assiduidade no trabalho, zelo e intelligencia que manifestaram no desempenho de

suas missões; general do brigada Dr. Alexandre Marcellino Bayma, director geral de saúde; tenentes-coroneis medicos do 2º classe, Drs. Flavio Augusto Falcão e Raymundo de Castro, director e vice-director daquelle hospital, e o pharmaceutico do 2º classe, major Alfredo José Abrantes, pelo zelo, intelligencia e promptidão com que na melhor ordem possível e observando todas as medidas de precaução, offereceram a mudança do referido estabelecimento e seus doentes para o novo edificio. O que vos declaro para os fins convenientes.

Saude e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 27 de junho de 1902

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias para que, do credito de 200:000\$ para a construcção de linhas telegraphicas em diversos Estados, seja distribuida a Delegacia em Londres á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 26:006\$944, ouro, que, ao cambio de 11 45/64, corresponde a 60:000\$, moeda papel (aviso n. 1.525).

Dia 28

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 247\$440 á Estrada de Ferro do Sobral, de telegrammas transmitidos por conta da Directoria Geral dos Correios no 2º semestre de 1900 (aviso n. 1.528);

De 22\$500 a Villas Boas & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em fevereiro ultimo (aviso n. 1.529);

De 653\$083 a diversos, idem á mesma em janeiro ultimo (requisitado por officio numero 452, aviso n. 1.530);

De 672\$867 idem, idem á mesma em fevereiro ultimo (requisitado por officio numero 458, aviso n. 1.531);

De 151\$573 idem, idem á mesma em março e abril ultimos (requisitado por officio n. 611, aviso n. 1.532);

De 22\$849 a Villas & Comp., idem á mesma em abril ultimo (aviso n. 1.533);

De 68\$900 a diversos, idem á mesma em fevereiro ultimo (requisitado por officios ns. 652 e 669, aviso n. 1.534);

De 86\$021 a Alberto Marques Pinheiro, de vencimentos do seu fallecido filho Luiz Marques Pinheiro, telegraphista da 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, correspondentes ao periodo de 1 a 16 de agosto do anno passado (aviso n. 1.535);

De 129\$031 a Eduardo Suzano Ottoni, telegraphista de 4ª classe da mesma repartição, de vencimentos de dezembro do anno passado (aviso n. 1.536);

De 490\$ á Estrada de Ferro Central do Brazil, de transportes concedidos á mesma repartição em julho, novembro e dezembro de 1900 (aviso n. 1.537);

De 800\$ a Henrique Chr. Rôho, de fornecimentos á Administração dos Correios do Districto Federal em fevereiro ultimo (aviso n. 1.538);

De 132\$723 a diversos, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil em fevereiro e abril ultimos (requisitados por officios ns. 448 e 642, aviso n. 1.539);

De 63\$040 a A. Tun, de trabalhos para a mesma em março ultimo (aviso n. 1.540);

De 186\$144 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de carvão Cardiff fornecido á Directoria Geral dos Correios em janeiro ultimo (aviso n. 1.541);

De 1:551\$200 á mesma, idem idem fornecido á Hospedaria da Ilha das Flores em janeiro ultimo (aviso n. 1.542);

De 121:798\$900 a diversos, de dormentes fornecidos á Estrada de Ferro Central do Brazil no corrente mez (requisitado por officio n. 683, aviso n. 1.545);

De 140—0—0 ou 2:848\$211 ao cambio de 11 51/64 a Belim Ro Ragues & Comp., de carvão de forja fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil em fevereiro ultimo (aviso n. 1.546).

Providenciou-se para que:

A The Leopoldina Railway Company Limited, recolha ao Thesouro Federal a importância de 1:255\$900, 1\$08 e 200\$, de trafego mutuo com a Repartição Geral dos Telegraphos em dezembro do anno passado (aviso n. 1.526);

A mesma seja restituída pelo mesmo motivo a importância de 1:053\$360 (aviso n. 1.527);

Na Delegacia de Alagôys sejam pagos os vencimentos do Sr. Bellarmino de Mondonça Filho, como delegado da Repartição da Estatística, de novembro e dezembro de 1901 (aviso n. 1.543).

Requerimento despachado

Dia 28 de junho de 1902

D. Guilhermina Van Nyvel Lara, pedindo os favores do montepio na qualidade de viúva de Luiz dos Santos Lara, mestre da officina autographica da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Compareça nesta directoria.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 25 de junho de 1902

Transmittiu-se ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura uma representação do Centro do Commercio do Rio de Janeiro na qual lembra a conveniencia de adoptar-se nas estradas de ferro Central, Leopoldina e outras que convergem para esta Capital uma tarifa differencial com redução dos fretes para os cafés que forem despachados directamente para o mercado do Rio de Janeiro.

—Communicou-se ao presidente da mesma sociedade haver o Sr. Ministro autorizado essa sociedade a realizar os pedidos para aquisição de sementes e plantas, transportes de animais com isenção de direitos e mais favores estatuidos pela lei orçamentaria de 1901.

—Ao Ministerio da Guerra communicando haverem sido dadas pela administração do Lloyd Brasileiro as providencias necessarias no sentido de ser observada a doutrina do aviso de 23 de maio ultimo, com relação a alumnos militares embarcados nos paquetes daquela companhia.

Dia 26

Ao inspector geral das Obras Publicas remetteu-se, em original, o aviso ao Ministerio da Fazenda, n. 72, de 8 de maio ultimo, relativamente aos terrenos que fazem parte do lote n. 152, arrendado ao major Eduardo Joaquim Pereira de Oliveira, e bem assim o officio n. 1.057, de 1 do corrente, do director do Jardim Botânico, prestando informações a respeito.

Dia 27

Ao inspector da Navegação. Subvencionada autorizando a transferencia da viagem ao paquete Caravellas para o dia 23 do corrente.

—Aos representantes do Lloyd Brasileiro pedindo providencias no sentido de serem transportes nos vapores dessa companhia, por conta deste ministerio, as plantas e mudas de arvores destinadas ao café de Santos, enviadas pelo director do Jardim Botânico.

Dia 28

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil pedindo providencias sobre o transporte de uma colleção da Flora Brasileira, de Martius, até á cidade de Campinas, Estado de S. Paulo.

—Ao director da bibliotheca do Centro de Sciencias, Letras e Artes, de Campinas, communicando a remessa pela Estrada de Ferro Central do Brazil de uma colleção da Flora Brasileira, de Martius.

—Ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura remetendo as informações e mais papeis fornecidos pela Legação do Brazil em Madrid, sobre o commercio do café na Hespanha.

—Aos representantes do Lloyd Brasileiro prestando informações, de accordo com os dados fornecidos pelo Ministerio da Marinha, sobre o estado em que se encontra o porto de Tutoya, no Estado do Maranhão.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 27 de junho de 1902

Por portaria de 27 do corrente foi prorogada por 90 dias, com vencimentos, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Benício Marins Victor, para tratar de sua saúde.

Dia 28

Foi approvada definitivamente a transferencia, pedida pela Leopoldina Railway Company Limited e autorizada provisoriamente pelo respectivo engenheiro fiscal, da tarifa 8 para a tarifa 9 para o transporte de cal virgem.

Requerimento despachado

Dia 28 de junho de 1902

Saturnino de Castro Maya, pedindo restituição da caução de 10:000\$, que fez para garantia da sua proposta para o arrendamento da Estrada de Ferro Minas e Rio, do qual desiste por ser evidentemente a mesma proposta inferior a outras apresentadas. — deferido.

SEÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

34ª sessão em 28 de JUNHO de 1902

Presidencia do Sr. ministro Piza e Almeida, vice-presidente

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Macedo Soares, Pindaliba do Mattos, Bernardino Feijó, Hermínio do Espírito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mondonça, João Barbalho, João Pedro, Manoel Martinho, André Cavalcante, Alberto Torres e Epitacio Pessoa.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Aquino e Castro, presidente, em gozo de licença, e Ribeiro de Almeida, por motivo de molestia.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.791 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. André Cavalcante; paciente, José Ignacio de Faria. — Foi adiado o julgamento para a sessão de 5 de julho, remetendo o juiz certidões dos documentos do inquerito em que se funda para a prisão preventiva, contra o voto do Sr. Macedo Soares que conceda soltura.

N. 1.708 — Capital Federal — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; paciente, Francisco de Silveira Barbalho. — Foi negada a ordem por não estar pronunciado o paciente, unanimemente.

N. 1.799 — Capital Federal — Relator, o Sr. Hermínio do Espírito Santo; paciente, Joaquim Ferreira de Silva. — Não se conheceu por não estar devidamente instruída a petição, contra o voto do Sr. Macedo Soares que concedia a ordem para esclarecimentos.

N. 1.800 — Capital Federal — Relator, o Sr. Americo Lobo; paciente, Augusto Cesar Gonçalves Osorio. — Foi cancelada a ordem para ser apresentado o paciente na próxima sessão, com esclarecimentos do presidente da Câmara Criminal do Tribunal Civil e Criminal, unanimemente. O Sr. Macedo Soares não votou por ser impedido.

N. 1.801 — Capital Federal — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; paciente, Lourenço Antonio de Andrade. — Foi negada a ordem por não ter havido demora na formação da culpa, contra o voto do Sr. Macedo Soares que concedia a ordem de soltura e do Sr. Americo Lobo que concedia para esclarecimentos.

N. 1.802 — Capital Federal — Relator o Sr. João Barbalho; paciente, José Francisco Ramos. — Foi concedida a ordem para ser apresentado o paciente na próxima sessão, requisitando-se informações do Dr. chefe de polícia, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 454 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; aggravo Antonio Carneiro da Fontoura; aggravo o juiz. — Foi negado proveniente ao aggravo, contra o voto do Sr. Hermínio.

Appellações crimes

N. 129 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Manoel Muradinho; revisores os Srs. André Cavalcanti e Alberto Torres; appellant José Rojão; appellada a justiça. — Não se tomou conhecimento da appellação por ter sido interposta fora do prazo legal e nem da revisão incompetentemente interposta pelo juiz que proferiu a sentença condemnatoria; unanimemente.

Não votou o Sr. Lucio de Mendonça por ter funcionado nos autos como procurador geral da Republica.

N. 138 — S. Paulo — Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Martinho e André Cavalcanti; appellant, José Allotta; appellada, a Justiça. — Foi confirmada a sentença appellada contra os votos dos Srs. relator, Bernardino Ferreira e Mac do Soares, que a reformaram para condemnar o appellant por tentativa de crime de moeda falsa.

O Sr. Lucio de Mendonça não votou por ter funcionado como procurador geral da Republica nestes autos.

N. 138 — Alagoas — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. Hermínio do Espírito Santo e Americo Lobo; appellant, Antonio de Barros Cavalcanti; appellada, a Justiça. — Foi reformada a sentença appellada, para impor ao réo a pena de tentativa do crime de introdução de moeda falsa na circulação, no grão maximo, contra os votos dos Srs. Hermínio do Espírito Santo, Martinho e Pindahiba de Mattos, que confirmaram a sentença.

Recursos extraordinarios

N. 255 — Parahyba — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Bernardino Ferreira e Hermínio do Espírito Santo; recorrente, D. Maria Angelica Carneiro da Cunha; recorrida, D. Antonia Tavares Martyr Sant'Anna. — Não se conheceu do recurso extraordinario por não ser caso d'elle, unani-

mentemente. Não votou o Sr. Lucio de Mendonça por ter funcionado nos autos como procurador geral da Republica.

N. 27 — Serripe — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Bernardino Ferreira e H. do Espírito Santo; recorrente, bacharel Philomeno de Vasconcellos Hora; recorrida, a Fazenda do Estado. — Não se conheceu do recurso extraordinario, por não ser caso d'elle contra o voto do Sr. Hermínio do Espírito Santo. Não votou o Sr. Lucio de Mendonça, por ter funcionado nos autos como procurador geral da Republica.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações cíveis

N. 800 — S. Paulo — Appellante, Irmãos Frensol; appellada, a fazenda nacional. — Ao Sr. ministro João Barbalho.

N. 801 — S. Paulo — Appellante, Irmãos Frensol; appellada, a Fazenda Nacional. — Ao Sr. ministro João Pedro.

Revisão crime

N. 683 — Capital Federal — Peticionario, alferes João José de Araújo. — Ao Sr. ministro Macedo Soares (em substituição).

PASSAGENS

Appellação crime

N. 140 — Ao Sr. Bernardino Ferreira.

Appellações cíveis

N. 717 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 745 — Ao Sr. Bernardino Ferreira.

N. 754 — Ao Sr. Alberto Torres.

Appellação commercial

N. 680 — Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Recurso extraordinario

N. 274 — Ao Sr. Americo Lobo.

COM DIA

Conflicto de jurisdição

N. 119 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Recurso extraordinario

N. 274 — Relator, o Sr. Americo Lobo.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Srs são ordinaria em 2º de junho de 1902 — Presidência do Sr. Dr. Didimo de Vozga — Representante interino do ministério publico, Dr. Monteiro de Barros Lima — Secretario, Couto Neves.

Prezentes os Srs. directores Rodolphino Padilha e Drs. Democrito Cavalcanti e Viveiros de Castro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolphino Padilha:

Ministério d. Industria, Viagem e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.412, o 13 do corrente, pedindo o pagamento de diversas contas de fornecimentos à Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, no total de 183\$50. — Havendo já sido registrada a importância de 57\$259, deliberou o tribunal sobre a de 126\$, em que importam duas contas de J. M. do Casaro, negando-lhe o registro por se mencionarem fornecimento de kerozene por preço maior que o estipulado no

respectivo contracto, e reformarem-se algumas das parcelas de tais contas a caixas, e não a latices do dito artigo.

N. 1.489, d. 21, sobre a concessão do credito de 34:251\$4 Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba, por conta da sub-consignação — Condução de malas por contracto, etc. — do material, da verba 3ª, título — Directoria Geral —, afim de occorrer, por meio de requisições do administrador dos Correios do mesmo Estado, ao pagamento de depezas da sobre-lta sub-consignação. — O tribunal fez registrar a distribuição do credito.

N. 35, de 26, transmittindo a cópia do contracto celebrado entre o Governo Federal e a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão. — O tribunal ordenou o respectivo registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.422, de 7 deste mez, solitando que os ordenados, na importância de 3:577\$776, que competem ao juiz seccional no Estado do Alagoas, bacharel Ramiro Pereira de Abreu durante a licença em cujo gozo se acha, sejam pagos no Thesouro Federal, conforme requereu o mesmo juiz. — O tribunal mandou effectuar a anulação da referida quantia no credito de 15:800\$, concedido à Delegacia Fiscal no dito Estado, e registrar a como credito distribuido ao mencionado thesouro.

N. 1.487, de 21, consultando sobre a abertura dos creditos no total de 1.381:875\$, supplementares ás verbas — Subsídio dos Senadores — e — Subsídio dos Deputados — afim de occorrer ao pagamento aos membros do Congresso Nacional até 3 de setembro proximo futuro. — O tribunal foi de parecer que os creditos não podem ser abertos por ser apenas permittida a supplementação dos creditos das verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª do art. 2º da lei n. 831, de 30 de dezembro de 1901, nas prorogações das sessões do Congresso Nacional, e não nas sessões ordinarias.

— Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti:

Processos:

De tomada de contas:

Do 2º tenente da armada Rogerio Augusto de Siqueira, referentes á despesa feita, durante o periodo de 19 a 22 de abril de 1900, em que esteve embarcado no cruzador *Tiradentes*, no porto de Cayona, á conta do saque de 16.000 francos feito pelo commandante do dito cruzador contra a Delegacia do Thesouro Federal em Londres, quantia essa que foi carregada áquelle official na falta de commissario a bordo.

Dos pharmaceuticos:

Do 1ª classe Prudencio José dos Santos, de 19 de dezembro de 1901 a 12 de fevereiro de 1902, em que esteve em serviço na divisão de torpedeiros;

Do 3ª classe Alvaro Augusto de Carvalho, de 7 a 27 de fevereiro de 1902, quando embarcado no navio escola *Trajano*.

Dos commissarios:

Do 4ª classe João Frederico Gluch, de 20 de setembro de 1899 a 31 de dezembro de 1901, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Maranhão;

Do 5ª classe Henrique Albert Madal, de 5 de janeiro a 31 de dezembro de 1901, em que esteve a bordo do cruzador-torpedeiro *Tupy*.

Officio da Alfandega da Capital Federal, n. 45, de 18 de janeiro deste anno, enviando os papeis concernentes á responsabilidade do ex-fiel de armazem Augusto Fernandes de Oliveira Pereira, no periodo de 29 de outubro de 1892 a 29 de maio de 1901. — O tribunal julgou quites os mencionados respon-

saveis e autorizou o levantamento da fiança prestada pelo ex-fiel de armazem; lavrando-se nesse sentido os necessários accordãos.

De prescrição de contas — Offício da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, n. 14, de 26 de outubro de 1899, remetendo o processo relativo ás contas do ex-collector das rendas federaes da villa de Santa Cruz, no dito Estado, Pedro Werlang, comprehendidas no periodo de 16 de outubro de 1885 a 1889. — O tribunal deliberou que seja lavrado accordão declarando dirimida, por prescripção, a responsabilidade do alludido ex-collector, e providenciando sobre o levantamento da respectiva fiança.

Aviso do Ministerio da Fazenda, n. 12, de 2 de maio findo, communicando ter requisitado na mesma data do presidente do Estado do Rio de Janeiro a prisão administrativa do ex-collector das rendas federaes no municipio de Vassouras João Co-reia de Brito, por não ter este recolhido aos cofres publicos, dentro do prazo que lhe fora marcado, o saldo da renda arrecadada de 1 a 14 de janeiro do corrente anno. — O tribunal julgou legal a prisão do responsavel e ordenou que nesse sentido se officie ao Ministerio da Fazenda.

D.to n. 16, de 9, tambem de maio, transmittindo o requerimento em que Augusto Manoel Gonçalves pede permissão para vender as cinco polices da divida publica que se acham depositadas em garantia da fiança do findo ex-collector de Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, Polycarpo Barbosa da Silva, affirmando que, com o producto della resultante, possa satisfazer o alcance o juro da mora a que se refere o accordão de 17 de janeiro do corrente anno, proferido no processo de tomada de contas do dito ex-collector. — O tribunal resolveu que se officie ao Ministerio da Fazenda, declarando, em resposta a supracitado aviso, que, tendo já sido iniciada a execução da sentença constante do citado accordão, nos termos do art. 240 do regulamento anexo do decreto n. 2.409, de 2 de dezembro de 1896, pela remessa da cópia do mesmo accordão ao procurador nacional da Republica no Estado do Rio de Janeiro, perante o juiz da execução, no acto da pnhora poderá o supplicante pretender que o debito do responsavel sej. pago epela respectiva fiança.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados nas duas ultimas sessões ordinarias anteriores e referentes ás contas dos cirurgiões da armada de 3ª classe Dr. Geminiano José da Costa e de 5ª classe Dr. Fernando de Freitas Filho; do pharmaceutico 1º tenente honorario Antonio Candido da Silva Pimentel (dous processos); e dos commissarios do 4ª classe Alfredo Magno Gomes e José Alves Portillo Baatos e do 5ª classe José Joaquim da Solidade, mandando expedir-lhes quitção.

— Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Ministerio da Fazenda:

Informações da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 24 do maio proximo findo, sobre a concessão á Recebedoria desta Capital do credito de 7:147\$242, affirmando atender ao pagamento de despesas da verba 30.—Reposições e Restituições;

De 14 do corrente, relativa ao pagamento no Thesouro Federal, pela verba 4ª, da pensão de montepio e meio-soldo a D. Estephania Ribeiro Gomes, filha do tenente-coronel do exercito Ignacio Antonio Gomes de Oliveira. — O tribunal autorizou o registro da distribuição do credito de 7:147\$242 e a annullação da importancia de 4:32\$ no que foi equidido á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul para pagamento da alludida pensão.

Do montepio de marinha a D. Emilia Carlota da Cunha Brito, irmã do vice-almirante graduado e reformado José da Cunha Moreira, na importancia mensal de 300\$000;

De meio-soldo e montepio a D. Rosalina Guimões Bessa, viuva do machinista de 4ª classe da armada 2º tenente João José de Bessa, nas importancias mensaes de 61\$400 e 70\$000.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões.

De meio-soldo a D. Maria das Dores Rodrigues de Andrade Pinto, viuva do marechal graduado e reformado do exercito Antonio Germano de Andrade Pinto, a importância mensal de 30\$000. — O tribunal pronunciou identico despacho e mandou registrar a despesa na forma dos pareceres.

De montepio civil a DD. Maria Luiza Augusto e Rosa Elisa Augusto, irmãs solteiras do findo ex-estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Francisco Carlos Augusto, n.º importancia annual de 300\$ a cada uma. — O tribunal julgou legal a concessão e determinou que se officie no sentido de ser feito o desconto de que tratam os pareceres.

Ministerio da Marinha:

Ns. 785, 777, 780, 802, 808, 834, 853 e 873, de 29 e 31 de maio, 4, 9, 16 e 20 do corrente, sobre a concessão dos seguintes creditos:

De 104\$000 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia para despesas da verba 15ª;

De 74:854\$48 á em Pernambuco para as das verbas 9ª, 21ª, 22ª, 26ª e 27ª;

De 60\$ á em S. Paulo para as da verba 14ª;

De 600\$ á no Rio Grande do Sul para as da verba 16ª;

De 20:000\$ á no Maranhão para as da verba 9ª;

De 22:480\$ á n.º Paralyba para as das verbas 8ª, 9ª e 21ª;

De 70:56\$927 á na Bahia e de 20:143\$173 á em Pernambuco para as da verba 11ª;

De 42:000\$ á Contadoria da Marinha para as da verba 10ª.

O tribunal fez registrar a distribuição dos mencionados creditos.

Foi julgada co approvada a applicação das seguintes quantias, feitas pelos responsaveis abaixo indicados por conta de adea itamentos que receberam:

De 14\$ pelo almoxarife das colonias de alienados da Ilha do Governador com o pagamento do despezas miudas no mez de maio ultimo;

De 2:623\$868 pelo dito almoxarife com o pagamento da folha do pessoal subalterno daquele estabelecimento no mesmo mez;

De 61\$ pelo agente-thesoureiro da Escola Polytechnica com despesas de prompto pagamento no referido mez;

De 5:410\$151 pelo almoxarife do Hospicio Nacional de Alienados com o pagamento da folha do pessoal subalterno do mesmo estabelecimento em março deste anno.

Ordens de pagamento sobre as que: proferiu despacho do registro, em 28 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.471, de 19 do corrente, pagamento de 232\$30 á Companhia Melhoramentos Urbanos de Campos, da gaz fornecida á Administração dos Correios do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro durante o 1º trimestre do corrente anno;

N. 1.472, de 19 do corrente, idem de 26\$ á Arnaldo Vieira & Comp., do aluguel, relativo ao mez de maio ultimo, do 1º andar do prédio á rua da Caraca n. 54, occupado pela Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, Limited;

N. 1.477, de 20 do corrente, idem de 178\$800 á Azevedo Irmão, do fornecimentos á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro durante o mez de abril ultimo;

N. 1.478, da mesma data, idem de 167\$ á Luiz Macedo, idem idem no mez de fevereiro ultimo;

N. 1.438, de 13 do corrente, idem de 42\$409 á diversos, de fornecimentos á Estrada do Ferro Central do Brazil nos mezos de março e abril ultimos;

N. 1.130, de 24 de abril, idem de 7:060\$30 á diversos, idem idem nos mezos do janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.461, de 16 do corrente, idem de 105\$ á Louzinger & Comp., do fornecimentos á Inspectoria Geral da Illuminação desta Capital durante o mez de março ultimo;

N. 1.442, de 13 do corrente, idem de 57\$250 á Société Anonyme de Travaux et d'Entreprises au Brésil, de gaz fornecido á Administração dos Correios do Districto Federal no mez de março ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocio, Interiores—Avisos:

N. 1.310 A, de 27 de maio, credito de 1:800\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Sorripa para pagamento dos ordenados do juiz de direito em disponibilidade José Freire da Costa Pinto, de 1 de abril a dezembro do corrente anno;

N. 1.467, de 11 do corrente, pagamento de 387\$000, da folha dos empregados da Biblioteca Nacional que serviram em substituição durante o mez de maio ultimo;

N. 1.452, de 10 do corrente, idem de 56\$120 á o 1º official da Secretaria de Estado deste Ministerio bacharel Palino Joaquim da Costa Guedes, de gratificação pelo auxilio prestado na Imprensa Nacional, durante 27 dias do mez de maio ultimo, á publicação do trabalhos da Commissão Especial da Camara dos Deputados, incumbida de interpor parecer sobre o Projecto do Código Civil;

N. 1.473, de 12 do corrente, idem de 200\$ á João Augusto Durão de Faria, do ordenado que lhe compete por ter exercido interinamente, durante o mez de maio ultimo, as funções de escrivão da 1ª Delegacia Auxiliar.

— Ministerio da Fazenda—Officio:

N. 39, do Tribunal de Contas, de 21 do corrente, pagamento de 70\$100 á Louzinger & Comp., de fornecimentos á tribunal no mez de maio ultimo.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 442, de 9 do corrente, pagamento de 8:022\$200 á Companhia Carteira e Viacção Fluminense, de transporte de tropas, etc., realizadas por conta deste ministerio durante o corrente exercicio;

N. 406, de 20 do corrente, idem de 41:50\$065 á diversos, do fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra no corrente exercicio;

N. 462, de 19 do corrente, idem de 19:95\$222 á diversos, idem idem idem;

N. 472, de 21 do corrente, idem de 17:580\$ á Vicente da Cunha Guimarães, de pegos de fardamento que, no corrente exercicio, fornece ao Collegio Militar;

N. 461, de 19 do corrente, idem de 2:011\$91 á diversos, de artigos fornecidos a varios estabelecimentos desta ministerio no corrente exercicio.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Cordoba*, para Santos e Nova Orleans, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8.

Pelo *Itatiaya*, para Bahia, Villa Nova e Pernambuco, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Sallust*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Guasca*, para Paranaguá, Antonina e Coritiba, recebendo impressos até às 4 horas da manhã, cartas para o interior até às 4 1/2 e ditas com porte duplo até às 5.

Amanhã:

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Pernambuco*, para Victoria e mais portos do norte até Manaus, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 6 da tarde do hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até às 2 1/2 horas da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes, que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; o entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

Emissão de vales para a Alemanha, Austria, Belgica, Chili, Egypto, Hollanda, Luxemburgo, Suissa, França, Algeria e outras colonias francezas, nos dias uteis, das 10 1/2 horas da manhã às 2 da tarde.

—Convinda-se, para esclarecimentos, o remetente de uma carta registrada sob o n. 129.944, dirigida ao Sr. Dr. Balbino Ribeiro da Silva, da estação do Santa Rita, Minas, a comparecer na 6ª secção, e na 5ª secção o de uma carta ordinaria para Manoel Antonio Martins, Correio do Douro, Almen- dra, Portugal, e outra para D. Gorianna Maria de Jesus, em Juiz de Fora e para o Dr. Joaquim Leite Mendes, em Antonina.

Esta repartição resolveu expedir provisoriamente, as malas destinadas a S. Francisco do Sul e a Joinville, por via de Itajahy, pelos paquetes do Lloyd Brasileiro que partem a 1 e a 25 de cada mez; e, por via de Florianopolis, pelos demais paquetes que partem para esse porto de 21 de cada mez até 5 do mez seguinte, salvo quando houver vapor que toque em S. Francisco.

Fóra desse periodo taes malas serão sempre remetidas directamentemente ao porto de S. Francisco pelos paquetes do Lloyd Brasileiro que partem mensalmente a 10, 15 e 20, e por outros que por ventura partam para o alludido porto.

Esta repartição fecha a 1 hora da tarde.

Obituário—Sopultaram-se no dia 27 de junho 45 pessoas, fallecidas de:

Febre amarela..... 1
Febres diversas..... 1
Varioia..... 1
Outras causas..... 42

Nacionais..... 45
Estrangeiros..... 35
10
45

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mappa das observações feitas na 3ª decada do mez de maio de 1907.

POSTO DE OBSERVAÇÃO — Arsenal de Marinha de Belém.

LONGITUDE APPROXIMADA = 48° 27' 00" W GRW.

LATITUDE APPROXIMADA = 1° 28' 00" S

ÉPOCAS	Dias	Horas locais	EVAPORAÇÃO A SOMBRA		NUVENS		CHUVA CAHIDA		VENTO		ESTADO ATMOSFERICO		IDADE DO SOL		IDADE DA LUA	
			mm	mm	Especie	Quantidade	mm	mm	Diracção	Força	sm	sm	d	d	d	d
	21		1.5		N	8	28.60		EE	1	sm		11.75		13.55	
	22		1.5		N	4			ESE	1	b		12.75		14.55	
	23		2.0		N.RN	6			E	1	b		13.75		15.55	
	24		2.2		N	4			ESE	1	b		14.75		16.55	
	25		1.8		N	2			E	1	bm		15.75		17.55	
	26		1.9		N.RN	3			SE	2	bm		16.75		18.55	
	27		1.6		N.RN	9	12.60		SE	4	bm		17.75		19.55	
	28		1.9		N.RN	9			ESE	3	sm		18.75		20.55	
	29		2.1		N	5			E	3	b		19.75		21.55	
	30		2.0		N.KN	6			ESE	3	b		20.75		22.55	
	31		1.8		N.KN	7	1.00		E	1	b		21.75		23.55	
Médias.....			1.84			5.7	Total 42.20			2.3						

ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTERIORES

Tempo bom. A's 4 h. a. cahiu chuva forte.
Tempo bom. A's 7 h. p. chuviscou.
Tempo bom.
Tempo bom.
Tempo bom.
Tempo bom. A's 8 h. p. choveu fortemente.
Tempo bom. A's 1 h. p. cahiu chuva forte.
Tempo bom.
Tempo bom. A's 5 h. p. chuviscou.
Tempo bom.

O observador, Carlos Alberto Tinoco da Silva, engenheiro naval.

Directoria de Meteorologia da Ministerio da Agricultura e Republica da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 27 de Junho de 1902 (sexta-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A O	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	3 a.	759.45	17.9	14.17	93.0	WSW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a.	759.17	17.6	14.20	95.0	WNW 2	Incerto	Nev. ten. baixo ..	10	—	—	—	—	—	—	—
	9 a.	759.70	18.7	13.68	85.0	SW 3	Incerto	Nev. ten. baixo K.KN.KC	4	—	—	—	—	—	—	—
	1/2 d.	759.04	21.8	11.21	57.8	SW 4	Claro	— K.KC	3	—	—	—	1.3	—	—	—
	3 p.	757.43	22.5	12.60	62.0	SW 6	Incerto	Nev. ten. baixo KN.N.K	3	—	—	—	—	—	—	—
	6 p.	758.16	19.2	19.19	73.4	WSW 7	Ameaçador	Nev. ten. baixo ..	10	—	—	—	—	—	—	—
	9 p.	758.95	17.5	13.22	89.0	W 4	Incerto	Nevoeiro baixo KN.N	6	22.5	23.0	17.5	—	—	—	6.90
	1/2 n.	759.02	16.8	12.87	90.9	WNW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações das estações dos Estados a O^m. de Greenwich (9^h. 07^m a. t. m. da Capital)

	h	m	a.	Bar.	Temp. Ar	Temp. Vap.	Hum. Rel.	Dir. e For. Vento	Estado Atmosf.	Meteoros	Nebul.	Temp. Max. Exposta	Temp. Max. Sombra	Temp. Min.	Evap. Sombra	Chuva	Dur. Brilho Solar
Recife.....	9	40	a.	762.40	26.4	16.95	66.0	S 3	Incerto	Nevoeiro alto ..	6	—	27.8	?	—	—	—
Aracaju.....	9	32	a.	764.20	25.5	19.73	81.1	SW 1	Bom	Nevoeiro tenue ..	3	—	29.1	22.3	—	20.4	—
Florianopolis	8	46	a.	766.50	14.8	11.70	93.0	Calma 0	Bom	Nevoeiro tenue ..	4	—	22.2	15.6	—	—	—
Rio Grande..	8	32	a.	767.10	13.0	?	?	Calma 0	Encoberto	Nevoeiro baixo ..	10	—	18.5	12.4	—	—	—

Occurencias

A's 8^h 30^m a. viu-se um arco-iris de pouca duração ao WSW e ás 3^h 55^m p. viu-se um outro do ENE a. ESE. De 8^h 50^m a. ás 9^h a. cahiram aguaceiros. De 3^h 55^m p. chuevou e choviscou a intervallos. De 7^h p. até depois de 9^h p. observaram-se relampagos a E.

Errata — No resumo de 26 do corrente mez, deve-se ler para o estado atmosferico ás 6^h a. na Estação Central mdo, em logar do que está impresso, o SE para a direcção do vento no Rio Grande, em vez de ES como foi publicado.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação = 8° 19' 25" NW

Inclinação = 13°.333 (extremo N. para cima)

OBSERVAÇÕES A O^m. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DÓS PORTOS (9^h. 07^m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÃO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Meio encoberto	Sombrio	—	E	Aragom	—	Bom
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Fresco	—	Incerto
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	S	Regular	Vagas	Bom
Parahyba.....	Limpo	Claro	—	E	Aragom	Peq. vagas	Claro
Recife.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro alto	S	Regular	Chão	Bom
Maceió.....	Limpo	Bom	—	E	Fresco	Tranquillo	Bom
Aracaju.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	SW	Bafagem	Tranquillo	Variavel
S. Salvador.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Bafagem	Peq. vagas	Bom
Victoria.....	Quasi limpo	Bom	—	S	Fresco	—	Bom
Santos.....	Quasi encoberto	Bom	—	SW	Fresco	—	Variavel
Paranaguá.....	Limpo	Claro	—	NW	Bafagem	—	Bom
Florianopolis.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue	—	Calma	—	Variavel
Rio Grande.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	—	Bom
Itaquí.....	Limpo	Bom	—	ENE	Fresco	—	Muito bom

OCURRENCIAS

Em Aracaju cahiu hoje pela madrugada forte aguaceiro.

Em Santos cahiram chuviscos durante o dia e á noite de hontem com intervallos.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 27 de junho de 1902.....

5.120:516\$352

Idem do dia 28:

Em papel..... 181:692\$362

Em ouro..... 51:198\$861

232:891\$223

5.353:407\$575

Em igual periodo de 1901... 5.324:339\$477

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 28 de junho de 1902.....

11:120\$743

de 1 a 28.....

307:876\$700

Em igual periodo do anno passado.....

248:527\$189

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 28 de junho de 1902

Interior.....	21:045\$634
Consumo:	
Fumo.....	1:335\$000
Bebidas.....	763\$000
Phosphoros....	19:500\$000
Calçado.....	1:185\$000
Perfumarias..	46\$000
Especialidades pharmaceuti- cas.....	80\$000
Vinagre.....	123\$000
Chapéus.....	500\$000
Registro.....	200\$000
	23:732\$000
Extraordinaria.....	7:501\$071
Depositos.....	48\$000
Renda com applicação es- pecial.....	1:940\$935
	54:267\$640
Renda de 1 a 27 de junho...	1:596:384\$411
	1:650:652\$051
Em igual periodo de 1901...	1:510:934\$611
Diferença para mais.....	130:687\$140

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Justiça e Ne-
gocios InterioresFORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES
SUBORDINADAS

Nova concorrência

Tendo o Exm. Sr. Ministro annullado a concorrência que se effectou no dia 10 do corrente mez para o fornecimento de carne de vacca, porco e carneiro a todas as repartições dependentes deste Ministerio durante o segundo semestre do corrente anno, do ordem d. mesmo Sr. Ministro, faço publico que, até o dia 5 de julho vindouro, serão recebidas novas propostas para o dito fornecimento, sendo o preço por kilogramma.

Os Srs. proponentes deverão provar o pagamento dos impostos devidos e depositar no Thesouro Federal a quantia de 500\$ para garantia da proposta, que será feita a tinta preta, sem rasuras, com o selo respectivo e preços escriptos por extenso e em algarismo.

As propostas serão abertas deante dos concorrentes ao meio dia de 5 de julho vindouro.

Directoria de Contabilidade, 28 de junho de 1902.— O director geral, J. C. de Souza Bordini.

Instituto Benjamin Constant

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que, até as 11 horas da manhã do dia 30 do corrente mez, serão recebidas na secretaria deste instituto, propostas para o fornecimento durante o segundo semestre vindouro, do seguinte:

Em grossa: botões de osso e de madreporita para vestidos, camisas, coronhas, etc.

Em duzia: lençóis, meias, colchas brancas, toalhas de rosto, camisas com punhos e colarinhos, linho, pontos de alizar e fios, escovas para dentes, lenço de babosa, etc.

Em peça: morim, algodão e cadarço.

Em metros: chita para colchas e para vestidos, fustão, cretonne, flanela, brins marinha e guerra, oxford, etc.

Em terno: fardamento de panno preto.

Em unidade: camisas e bonets com galão amarelo e as iniciais I. B. C.

As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sendo uma sellada, escriptas em tinta preta, sem rasuras, datadas e assignadas, tendo os preços por extenso e em algarismo, as quaes serão acompanhadas das

respectivas amostras e do recibo do imposto de profissão.

A abertura das propostas será feita na flor, dia e lugar acima indicados, devendo os Srs. proponentes acharem-se presentes ou representados por pessoas devidamente autorizadas.

Não serão apuradas as propostas que não estiverem de accordo com este edital.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 24 de junho de 1902.— Trajano Adolpho Lopes, escriptura e archivista.

Recebedoria da Capital
Federal

Tendo sido impetradas pelo Sr. Dr. director interino da repartição do Club Rio Urchel and Athletic Association a multa de 300\$; ao Club Internacional, a de igual quantia; e ao mercador v. lante da chapéus do sol João Jorge de Oliveira a de 50\$, todos por infração do regulamento das importações de consumo, intimo os referidos clubs e mercador volante, para, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, recolherem aos cofres desta recebedoria as importancias correspondentes ás multas que lhes foram impostas, pagando os mesmos, dentro deste prazo, depositadas, a fim de recorrerem para instancia superior.

Recebedoria da Capital Federal, 28 de junho de 1902.— O sub-director, José Rodrigues Pereira da Cruz.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccão desta alfandega se fez publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os ydiums abaixo mencionados com as grossas de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor Francez Aquilaine, procedente de Marselha, entrado em 19 de junho de 1902.— Manifesto n. 393.

Armazem n. 9 — ABC: 1 caixa sem numero, repregada.

ABC: 3 ditas sem idem.

AAC: 1 dita sem idem.

Aventer: 1 dita sem idem.

CA: 4 ditas sem idem.

CC: 1 dita sem idem.

Dumonio Lencas: 1 dita n. 1, idem.

F: 1 dita sem numero, idem.

FYA: 1 dita sem idem.

GA: 1 dita sem idem.

JH: 2 ditas ns. 11 e 18, repregadas e avariadas.

MS: 2 ditas sem numero, repregadas.

OP-W: 4 ditas ns. 501, 502, 503 e 504.

Aventer: 1 dita sem numero, idem.

In: 1 dita sem idem.

C-W-C: 1 dita sem idem.

Aventer: 1 dita sem idem.

Vapor Americano Tucuman, procedente de Hamburgo, entrado em 12 de junho de 1902.— Manifesto n. 391.

Armazem n. 10 — T 21 T-W.W: 1 caixa n. 115 418/1, repregada.

Idem: 1 dita n. 115 418/2, idem.

ZNF: 1 dita n. 6, 961, idem.

Armazem n. 6 — AR: 2 barris sem numero, vaz os.

Armazem n. 6 — G: 4 barris sem numero.

GA: 3 ditas sem idem.

SMC: 1 dita sem idem.

MFC: 1 dita sem idem.

MSC: 1 dita sem idem.

T. Borges: 3 ditas sem idem.

Pariva: 2 ditas ns. 41 e 32, idem.

Armazem n. 19 — Arujo Freitas: 1 caixa n. 644, repregada.

P-C: 2 ditas ns. 16 e 17, idem.

BC: 1 dita n. 4, 318 idem.

B: 1 dita n. 8, 934, idem.

CB: 2 ditas ns. 7, 978 e 7, 979, idem.

CCQ-GNF: 1 dita n. 671, idem.

CPC: 1 dita n. 7.097, idem.

FSC: 2 ditas ns. 1856 e 1861, idem.

FLC-EG: 2 ditas ns. 8 e 20, idem.

LGC: 1 dita n. 14, idem.

LOS: 1 dita n. 1.021, idem.

Martins: 1 dita n. 5.506, idem.

M: 1 dita n. 3.837, idem.

OSC: 1 dita n. 158, idem.

PGAC: 1 fardo n. 386, idem.

RJ: 1 caixa n. 4.641, idem.

S: 1 dita n. 7.559, idem.

SGC: 1 dita n. 5.047, idem.

RGT: 1 amarrado n. 408, idem.

HBC: 1 caixa n. 1.681, idem.

JDC: 1 dita n. 5.035, idem.

Armazem n. 14 — HA.B: 1 caixa n. 437,

repregada e avariada.

HII: 1 dita n. 10.451, idem, idem.

F.C: 1 dita n. 1.595, idem, idem.

J.RJ: 4 ditas ns. 163, 165, 166 e 167,

idem, idem.

NF.C: 1 dita n. 10.844, repregada.

R.R: 1 dita n. 2, idem.

SP.C: 1 dita n. 1, idem.

L.G.C: 3 ditas ns. 1.265, 1.262 e 1.231,

repregadas e avariadas.

FB.C: 1 dita n. 134, idem, idem.

Vapor in-lez Thames, procedente do Southampton, entrado em 9 de junho de 1902.

— Manifesto n. 581.

Armazem n. 15 — SC: 1 caixa n. 39, repregada e avariada.

SC.C: 1 dita n. 201, idem, idem.

5.299: 1 dita n. 279, idem, idem.

NC: 1 dita n. 117, idem, idem.

ASC: 1 dita n. 746, idem, idem.

AC: 1 dita n. 3.777, idem, idem.

Banitt: 1 dita n. 63, idem, idem.

Colombo: 2 ditas ns. 315 e 16, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 31 e 318, idem, idem.

DIA: 1 dita n. 8.894, idem, idem.

ESC: 1 dita n. 9.152, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 15.049, idem, idem.

T-O — FJS: 2 ditas ns. 241 e 299, idem, idem.

FA: 2 ditas ns. 8 e 9, idem, idem.

FU: 1 dita n. 1, idem, idem.

GW: 1 dita n. 301, idem, idem.

J.RNC: 1 dita n. 3.726, idem, idem.

L-R: 2 ditas ns. 204 e 305, idem, idem.

Armazem n. 10 — J — R — C — C: 1 caixa

n. 3, 323 — repregada.

LM: 1 dita n. 2.508, idem.

M-R: 2 ditas ns. 3.840 e 3.841, idem.

M.G.C: 1 dita n. 8.016, idem.

M.C: 1 dita n. 8.936, idem.

MM.C — RM.C: 1 dita n. 372, idem.

MACS: 1 dita n. 109, idem.

MM.RC: 1 dita n. 1.9, 6, idem.

P-HG-H-822: 1 dita n. 2, idem.

Vapor italiano Mas, procedente de Genova, entrado em 14 de junho de 1902.— Manifesto n. 398.

Armazem n. 14 — ALC: 1 caixa n. 1, repregada.

CGC: 3 ditas ns. 0291, 0295 e 0289, idem.

FL: 1 dita n. 7, idem.

FBC: 2 ditas ns. 1, 8 e 1, 39, idem.

Idem: 1 dita n. 1, 7, idem.

Idem: 1 dita n. 14, repregada e avariada.

CGC: 1 dita n. 296, idem, idem.

HAB: 2 ditas ns. 449 e 413, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 438, 460 e 440, idem.

Idem: 3 ditas ns. 419, 418 e 451, idem.

Idem: 3 ditas ns. 420, 423 e 456, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 452, 447 e 431, idem, idem.

LR: 1 dita n. 13, idem, idem.

FRQ: 2 ditas ns. 131 e 150, repregadas.

HAR: 3 ditas ns. 428, 453 e 408, idem,

idem.

Idem: 3 ditas ns. 462, 436 e 435, idem,

idem.

Armazem n. 15 — LCC: — JI caixa n. 5.994, repregada e avariada.

ND: 1 dita n. 1.144, 420, idem, idem.

Armazem n. 8 — SMRN: 1 caixa n. 3.000, repregada e avariada.

SAA: 1 dita n. 300, idem, idem.

SC: 2 ditas ns. 40 e 38, idem idem.
Va or francez *Ville de S. Nicolas*, procedente do Havre, entrado em 10 de junho de 1902.—Manifesto n. 388.

Trapiche da Ordem—G: 4 caixas sem numero, com falta.

Fonseca Sá: 2 ditas idem, idem.

C.BC: 1 dita idem, idem.

Y.L.P.: 2 ditas, idem, idem.

AG.S.J: 7 ditas idem, idem.

Mourão & Comp.: 1 dita idem, idem.

J.F.P.: 5 ditas idem, idem.

Leiteiro: 1 dita, idem.

Macedo—W: 9 ditas, idem.

Macedo—D a Bragança: 6 ditas, idem.

C—M—C: 2 ditas, idem.

A.J.: 1 dita, idem.

M. JC: 1 dita, idem.

G: 2 ditas, avariadas.

Fonseca Sá: 1 dita, idem.

J.F.P.: 2 ditas, idem.

Vapor belga *Wordsworth*, procedente de Nova-York, entrado em 10 de junho de 1902.—Manifesto n. 389.

Trapiche Reis—G.D.C.—B.: 50 barris sem numero, com falta.

Idem: 50 ditos, idem.

Idem: 10 ditos, idem.

Idem: 10 ditos, idem.

Idem: 10 ditos, idem.

Vapor francez *Brasil*, procedente do Bordeaux, entrado em 16 de junho de 1902.—Manifesto n. 403:

Armazem da Estiva—R.M.: 3 caixas sem numero, repregadas.

H.M.: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

T.B.C.: 1 dita idem, idem.

S.M.C.: 3 ditas idem, idem.

M.S.C.: 1 dita idem, idem.

T.V.A.: 5 ditas idem, idem.

MM: 1 dita n. 10.002, avariadas.

D.C.: 1 dita n. 24, idem.

CMC: 1 dita sem numero, repregada.

B.F.C.: 1 dita n. 238, idem.

S.M—D: 1 dita n. 7.724, idem.

Armazem n. 12 — D.C: 1 dita n. 1.198, idem idem.

D.F.E: 1 dita n. 1.035, idem idem.

D.V.F: 1 dita sem numero, idem idem.

F.C—J.C.C: 1 dita n. 691, idem idem.

C.B: 1 dita n. 8.819, idem idem.

Noé: 1 dita n. 11.682, idem idem.

A.L: 1 dita n. 6.110, idem idem.

D.—FA: 1 dita n. 4.081, idem idem.

Casa Colombo: 1 dita n. 951, idem idem.

Portella: 1 dita n. 21, idem idem.

P.C: 1 dita n. 1, idem idem.

B.Y.B: 1 dita n. 5.725, idem idem.

C.F.C: 1 dita n. 123, idem idem.

Vapor italiano *Minas*, procedente de Genova, entrado em 14 de junho de 1902.—Manifesto n. 393.

Armazem n. 14 — Costal — W: 1 caixa n. 66, repregada.

Armazem n. 14 —CS.C: 1 caixa n. 2.409, repregada.

ES.C: 1 dita n. 22.005, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 20.414, idem idem.

Idem: 1 dita n. 20.427, idem idem.

Idem: 1 dita n. 20.426, idem idem.

F.C: 1 fardo n. 1.604, avariado.

Idem: 1 dito n. 1.593, idem.

FF.R: 1 caixa n. 10, repregada.

CW.C: 1 dita n. 1.448, idem.

GG.C: 1 dita n. 272, idem.

H.C: 1 dita n. 2.522, idem.

Idem: 1 dita n. 2.327, idem.

MG.C: 1 dita n. 8.449, idem.

VB.C: 1 dita n. 664, idem.

C.F: 13 ditas sem numero, repregada e avariada.

PP.C: 1 dita n. 114, idem, idem.

D.B—C: 1 dita n. 8.817, idem, idem.

ES.C: 1 dita n. 2.201, idem, idem.

Vapor inglez *Rossetti*, procedente de Liverpool, entrado em 13 de junho de 1902.—Manifesto n. 397,

Trapiche Dias da Cruz—R.S: 1 gigo n. 13, com falta.

Dia: 1 caixa sem numero, idem.

S & S: 1 gigo n. 9.016, avariado.

Alfandega do Rio do Janeiro. 25 de junho de 1902—Polo Inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 26

Vapor inglêz *Rossetti*, procedente de Liverpool, entrado em 13 de junho de 1902.—Manifesto n. 397.

Armazem n. 8 — RSMW: 5 caixas numeradas 4.984, 4.993, 4.990, 4.995 e 4.999, molhadas.

Idem: 5 ditas ns. 4.991, 4.989, 4.987, 4.996 e 4.997, idem.

CJ: 5 ditas ns. 38, 35, 39, 40 e 34, idem.

JA.C: 5 ditas ns. 8, 08, 04, 05 e 06, idem.

S: 2 ditas ns. 2.120 e 2.122, idem.

SM.C: 3 ditas ns. 1.274, 1.277 e 1.278, idem.

Idem—H.C: 5 ditas ns. 842, 849, 848, 851 e 847, idem.

Idem: 4 ditas ns. 845, 813, 850 e 846, idem.

JRS—H: 1 dita n. 18, idem.

PC—M: 3 ditas ns. 5.429, 5.430 e 5.428, idem.

M—G: 2 ditas ns. 6.114, 6.113, 6.116 e 6.115, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.119 e 6.062, idem.

LOC.C: 1 dita n. 577, idem.

JB.C: 4 ditas ns. 3.456, 3.457, 3.452 e 3.435, idem.

ARP.C: 1 dita n. 16, idem.

OABC: 1 dita n. 948, idem.

J—R—C—C: 2 ditas ns. 108 e 109, idem.

G.P: 2 ditas ns. 1.227 e 1.228, idem.

PI: 3 ditas ns. 1.662, 2.661 e 1.660, idem.

C.C: 2 ditas ns. 3.050 e 3.036, idem.

DIA: 1 dita n. 8.893, idem.

Armazem n. 8—HH.S: 1 caixa n. 9.104, molhada.

Brazil: 1 dita n. 8.537, idem.

FBC: 1 dita n. 11, idem.

MN.C: 1 dita n. 61, idem.

H.Q: 1 dita n. 7.108, idem.

HS.C: 2 fardos ns. 94 e 95, idem.

CF—C: 4 barricas ns. 7.759, 7.763, 7.762 e 7.764, idem.

A: 1 dita n. 230, idem.

KF.C: 2 ditas ns. 598 e 597, idem.

Vapor belga *Valderon*, procedente de Liverpool, entrado em 20 de junho de 1902.—Manifesto n. 414.

Trapiche Reis—BC.L—guardem: 134 sacos n. 1, com falta.

BC.L—guardem: 113 ditos n. 1, idem.

Vapor allemão *Mainz*, procedente de Bremen, entrado em 16 de junho de 1902.—Manifesto n. 404.

Armazem n. 4—C—B—100—P—A: 1 engradado n. 5, repregado e avariado.

FF.C: 1 caixa n. 316/4, idem, idem.

H.C: 1 dita n. 7.961, idem, idem.

H.W: 1 dita n. 1.748, idem, idem.

HG.P: 1 dita n. 4.611, idem, idem.

AA.C: 1 dita n. 383, idem, idem.

RG.C: 3 ditas ns. 8, 11 e 13, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 6, 7 e 16, idem, idem.

A. Cardoso: 1 dita n. 6, idem, idem.

RG.C: 1 dita n. 10, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 4, 9 e 5, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 3 e 15, idem, idem.

A. Cardoso: 1 dita n. 6, idem, idem.

RG.C: 3 ditas ns. 12, 2 e 14, idem, idem.

H.C—S: 1 dita n. 37, idem, idem.

Vapor inglez *Rossetti*, procedente de Liverpool, entrado em 13 de junho de 1902.—Manifesto n. 397.

Armazem n. 8—JLC.M—VC.C: 1 caixa n. 76, repregada e avariada.

CSF: 2 ditas ns. 155 e 151, idem, idem.

G.A: 1 dita n. 1.214, idem, idem.

A.P—C: 1 barrica sem numero, idem idem.

Rogers: 1 caixa n. 2.646, idem idem.

HH.S: 1 dita n. 9.273, idem idem.

JR.C: 1 dita n. 18, idem idem.

B: 1 dita n. 71, avariada.

BS: 1 dita n. 639, repregada e avariada.

Vapor inglez *Panamá*, procedente de Liverpool, entrado em 18 de junho de 1902.—Manifesto n. 413.

Armazem n. 16—78: 1 caixa n. 5, repregada.

JR.C: 1 dita n. 474, idem.

Armazem das Amostras—Sloper & Irmãos: 1 dita n. 2, idem.

Vapor allemão *Siberia*, procedente de Hamburgo, entrado em 19 de junho de 1902.—Manifesto n. 412.

Armazem n. 3—HB: 1 caixa n. 576, repregada.

Armazem das Amostras—P. Elavio: 1 dita sem numero, idem.

E. Cresta: 1 dita, idem.

R. v. Restolff: 1 pacote sem numero, idem.

Vapor inglez *Sorata*, procedente de Liverpool, entrado em 15 de junho de 1902.—Manifesto n. 402.

Armazem n. 1—AGC: 1 caixa n. 17, repregada.

CK.S—FKC: 1 dita n. 3, idem.

GA: 2 ditas ns. 3.370 e 3.382, avariadas.

Despacho sobre agua—Indo: 2 ditas ns. 1.014 e 1.039, repregadas.

Armazem n. 1—LM.C—S.R: 1 lata n. 1, vazando.

MM.C: 1 caixa n. 538, idem.

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 12 de junho de 1902.—Manifesto n. 394.

Despacho sobre agua—CP.S: 1 caixa n. 7.896, repregada.

Despacho sobre agua—CP.S: 1 caixa numero 7.897, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.899, idem.

T.C: 1 dita n. 9.201, idem.

Idem: 1 dita n. 9.197, idem.

Idem: 1 dita n. 9.199, idem.

Idem: 1 dita n. 9.125, idem.

Idem: 1 dita n. 9.196, idem.

Armazem da Estiva—BH: 1 amarraço n. 9.382, repregado.

Idem: 1 dita n. 9.279, idem.

Idem: 1 dita n. 9.267, idem.

Idem: 1 dita n. 9.269, idem.

Vapor francez *Brasil*, procedente de Bordeaux, entrado em 10 de junho de 1902.—Manifesto n. 401.

Armazem da Estiva—TBC: 4 caixas sem numero, repregadas.

C—M—C: 4 ditas idem idem.

HMC: 2 ditas idem idem.

MSC: 4 ditas idem idem.

SMC: 1 dita idem idem.

EJA: 1 dita idem idem.

LC: 1 dita idem idem.

Armazem n. 12—J—B—F: 1 dita n. 991, idem.

SM: 1 dita n. 7.929, idem idem.

JRS: 1 dita n. 7.014, idem idem.

I: 1 dita n. 2.374, idem idem.

IWE: 2 ditas ns. 2.172, 3.173, idem idem.

LL: 1 dita n. 21, idem idem.

MM: 1 dita 10.001, idem idem.

Portella: 1 dita n. 22, idem idem.

HH: 1 fardo n. 70, idem idem.

MG.C: 1 caixa n. 2187, repregada.

L.F: 1 dita n. 2.712, idem.

AJ.C: 1 dita n. 123, idem.

F.M—AP.P: 1 dita n. 145, idem.

S.M: 1 dita n. 7.935, idem.

E.L: 1 dita n. 775, idem.

M—D—M—C: n. 5 A 37, idem.

JMO.C: 1 dita n. 2, idem.

C.S: 1 engradado sem numero, idem.

D—C.C: 1 dita n. 1.159, idem.

A.C: 1 dita n. 33, idem.

A.L: 1 caixa n. 6.111, idem.

ID.C—D: 1 dita n. 925, repregada e avariada.

JGC: 1 dita n. 470, idem.
 CSC—R: 1 dita n. 88, idem.
 BFK: 1 dita n. 2.367, idem.
 MWC: 1 dita n. 1.357, idem.
 Campos Salles: 1 mala sem numero, idem.
 AC: 1 caixa n. 857, idem.
 IWF: 2 ditas ns. 3.172/73, idem.
 J—BF: 1 dita n. 991, idem.
 AC: 1 dita n. 3.778, repregada e avariada.
 PC: 1 dita n. 2, idem idem.
 WIC: 1 dita n. 1.359, avariada.
 JCC: 1 encapotado n. 100, idem.
 SM: 1 caixa n. 7.932, avariada.
 AC: 1 dita n. 55, repregada e avariada.
 LC: 1 dita n. 41.380, idem idem.
 Armazem n. 12—GPC: 1 caixa n. 1.473, avariada.

66—11: 1 dita n. 90, repregada.
 ABC: 1 dita n. 1.806, idem.
 GW—PP: 1 fardo n. 2, idem.
 J—BF: 1 caixa n. 996, idem.

Vapor alemão *Mainz*, procedente de Buenos Aires, entrado em 16 de junho de 1902—Manifesto n. 404.

Armazem n. 4 — AMS: 10 caixas sem numeros, avariadas.

VRC: 1 dita n. 147, repregada.
 HSC—C56B: 1 dita n. 135, idem.
 CD: 1 dita n. 5, idem.
 S: 1 dita n. 7.566, idem.
 GRC: 1 dita n. 1.760, idem.
 HC: 1 dita n. 7.961, idem.
 PCC: 1 dita n. 21 bis, idem.
 AAC: 1 dita sem numero, idem.
 JMN: 1 dita idem.
 GAC: 1 dita idem, idem.
 JMN: 1 dita idem, idem.
 S: 1 dita n. 7.545, idem.

Armazem da Estiva—C: 1 dita n. 104, idem, idem.

GA: 1 dita sem numero, idem.

Vapor alemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo entrado em 20 de junho de 1902 Manifesto n. 394.

Armazem da estiva—BH: 2 saccos n. 9.277 e 9.285, rotos.

Idem: 2 ditas ns. 9.238 e 9.285, idem.

Idem: 2 ditas ns. 9.270 e 9.273, idem.

Idem: 3 ditas ns. 9.280, 9.274 e 9.275, idem.

Idem: 3 ditas ns. 9.276, 9.272 e 9.286, idem.

Idem: 1 dita n. 9.284, idem.

ACS: 1 dita n. 40, idem.

Aranjo Freitas—LG—WV: 2 ditas ns. 645 e 677, idem.

A—S—22—C: 1 dita n. 386, idem.

BC: 2 ditas ns. 4.315 e 4.313, idem.

A—C—BG: 1 dita n. 268, idem.

CPC: 1 dita n. 7.161, idem.

CB—B: 3 ditas ns. 7.972, 7.977 e 7.976, idem.

CF—F: 1 dita n. 7.787, avariada.

J—F—FA—F: 1 dita n. 253/2, repregada.

F—C—&—C: 1 dita n. 1.024, idem.

GW: 1 dita n. 1, idem.

QMB: 1 dita n. 724, idem.

RM: 1 dita n. 1.269, idem.

A—C—RG: 1 dita n. 268, idem.

S: 1 dita n. 7.168, idem.

SM: 1 dita n. 11.586 R. idem.

V—S—129—C: 1 dita n. 68, avariada.

W: 2 ditas ns. 854 e 840, repregadas.

Idem: 2 fardos ns. 9.419 e 9.423, idem.

MMC: 1 caixa n. 7.844, idem.

Vapor italiano *Minas*, procedente de Genova, entrado em 14 de junho de 1902.—Manifesto n. 398.

Armazem n. 14 — JBC: 1 caixa n. 737, avariada.

I—X: 1 dita n. 7.598, idem.

Idem: 1 dita n. 7.597, repregada.

RB: 1 dita n. 3, idem.

LGC: 1 dita n. 720, idem.

LFM: 1 dita n. 6, idem.

Idem: 1 dita n. 23, idem.

Armazem n. 14—CA: 2 caixas ns. 571 e 569, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 569, 569 e 571, idem.

GC: 5 ditas ns. 57, 56, 72, 70 e 67, idem.

LGC: 3 ditas ns. 1.398, 1.364 e 1.313, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.309 e 1.320, repregadas e avariadas.

ATQ: 1 dita n. 512, avariada.

AF: 1 amarrado sem numero, idem.

Idem: 5 amarrados idem idem.

EL: 1 caixa n. 6, repregada.

HC—V: 2 ditas ns. 2.536 e 2.534, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.595 A e 2.536, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.504 A e 2.533, repregadas e avariadas.

HC—B: 1 dita n. 1.389, idem idem.

Vapor inglez *Panamá*, procedente de Liverpool, entrado em 18 de junho de 1902.—Manifesto n. 413.

Armazem n. 16—C—M—K: 2 caixas ns. 1.740 e 1.637, repregadas e avariadas.

DCC: 1 dita n. 9.977, idem, idem.

CSC—DV: 1 dita n. 83, idem, idem.

ELC: 4 ditas n. 758, idem, idem.

C—M—K: 2 ditas ns. 1.632 e 1.630, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 2.105, 1.645 e 1.639, idem, idem.

GA: 2 ditas ns. 3.743 e 3.746, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 3.745, idem, idem.

HC: 6 ditas ns. 2/7, quebradas.

JGC: 1 dita n. 530, repregada.

GA: 1 dita n. 3.747, repregada e avariada.

C—M—K: 2 ditas ns. 1.644 e 1.643, idem, idem.

EM: 1 engradado n. 1.833, idem idem.

DCC: 1 caixa n. 420, idem, idem.

Vapor inglez *Rossetti*, procedente de Liverpool, entrado em 13 de junho de 1902.—Manifesto n. 397.

Armazem n. 8—MG: 2 caixas ns. 6.111 e 6.088, repregadas e avariadas.

BS: 1 dita n. 636, idem, idem.

LF—65: 1 dita n. 272, idem, idem.

JF: 2 ditas ns. 2.061 e 2.059, idem, idem.

JPS: 1 barrica n. 784, idem, idem.

RSP: 3 saccos ns. 15, 4 e 17, rotos.

Idem: 3 ditas sem numero, 10 e 6, idem.

Idem: 3 ditas idem, 14 e 8, idem.

Idem: 3 ditas idem, 7, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 13 e 18, idem.

Idem: 2 ditas ns. 12 e 17, idem.

AP—C: 1 caixa n. 17, repregada.

H: 2 saccos ns. 214 e 221, rotos.

Idem: 2 ditas ns. 209 e 223, idem.

Idem: 2 latas ns. 227 e 225, repregadas.

JLCM—VCT: 1 caixa n. 82, idem.

Vapor inglez *Sorata*, procedente de Liverpool, entrado em 15 de junho de 1902.—Manifesto n. 402.

Armazem n. 1—AGU: 1 caixa n. 18, repregada.

CKS—FKC: 1 dita n. 3, idem.

GA: 1 dita n. 3.378, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.371, repregada.

HS: 20 latas ns. 23 e 24, vazando.

Idem: 30 ditas sem numero, idem.

Indo: 1 caixa n. 1.113, repregada.

Vapor allemão *Siberia*, procedente de Hamburgo, entrado em 19 de junho de 1902.—Manifesto n. 412.

Armazem n. 2 — ODC: 1 caixa n. 2.339, repregada.

OF: 1 dita n. 924, idem.

Vapor allemão *Acchem*, procedente de Santos, entrado em 20 de junho de 1902.—Manifesto n. 519.

Armazem n. 6—L.M: 1 caixa n. 1.211, repregada e avariada.

Vapor inglez *Calderon*, procedente de Liverpool, entrado em 20 de junho de 1902.—Manifesto n. 414.

Armazem n. 9 — Hasenclever Comp.: 1 caixa, sem numero, repregada.

Vapor inglez *Panamá*, procedente de Liverpool, entrado em 18 de junho de 1902.—Manifesto n. 413.

Armazem de bagagem — Sem marca: 1 lata, sem numero, aberta.

Idem: 1 balho, sem numero, aberto.

Idem: 1 mala idem idem.

Armazem n. 16 — A.L.F.C: 1 caixa n. 6.290, repregada.

BB: 25 ditas, sem numero, avariadas.

Q—D—M: 20 ditas, idem idem.

Brazil: 30 ditas, idem idem.

AP—C: 10 ditas, idem idem.

AP: 15 ditas idem, idem.

BB: 12 ditas idem, idem.

O—M—D: 15 ditas idem, idem.

Brazil: 20 ditas idem, idem.

AP: 12 ditas idem, idem.

AP—C: 14 ditas idem, idem.

M: 2 barricas ns. 4 e 19, repregadas e avariadas.

SC: 2 engradados ns. 528 e 559, repregados.

DCC: 1 caixa n. 9.857, idem.

H: 2 ditas ns. 5.021 e 5.017, repregadas e avariadas.

WC: 1 dita n. 1, idem idem.

BBC: 1 dita n. 307, idem idem.

SAC—B: 2 ditas ns. 303 e 304, idem idem.

GA: 1 dita n. 3.741, idem idem.

H: 2 ditas ns. 5.022 e 4.984, idem idem.

Armazem n. 16—H: 2 ditas ns. 4.016 e 5.019, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 5.001 e 5.002, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4.991, avariada.

P—66—L: 1 dita n. 7.810, repregada.

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de junho de 1902.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante director, deve comparecer nesta escola, com a maxima urgencia, para objecto de serviço, o guarda-marinha alumno Darval Juliao.

Escola Naval, 25 de junho de 1902. — No impedimento do commandante, *Protopogen Gaimantes*, 1º tenente-immediato. (*)

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

Concurrença para o fornecimento de dormimentos de madeira de lei, para o 2º semestre do exercicio de 1902

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que recebem-se propostas no dia 30 do corrente, ao meio-dia, nesta repartição, á Praça da Republica n. 103, para fornecimento, durante o 2º semestre do exercicio de 1902, de dormimentos de madeira de lei, das qualidades e formas empregadas na Estrada de Ferro Central do Brazil (bitola estreita).

As dimensões devem ser 1m,80 de comprimento, 0m,18 de largura e 0m,14 de espessura, não podendo exceder o fornecimento total de 27:500\$000.

Os dormimentos deverão ser entregues nas pontes da Penha, do Cujú ou em qualquer ponto da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

As propostas deverão conter :

1.º A qualidade da madeira, que fornecerá em maior numero.

2.º A quantidade a fornecer por mez e lugar de entrega.

3.º O preço por dezena de dormimentos entregues em qualquer dos pontos já mencionados.

Os proponentes farão um deposito prévio de 200\$, no Thesouro Federal, mediante guias expedidas por esta repartição, para garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perderá o direito a essa quantia o proponente que for preferido o recusar-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido.

O proponente cuja proposta for aceita, fará um deposito no Thesouro Federal, cor-

respondente a 10 % da importância total do fornecimento, destinado a garantir a fiel execução do mesmo contrato.

As propostas selladas e documentadas com o recibo da caução prévia serão entregues nesta repartição no dia e hora acima mencionados, sendo abertos na presença dos concorrentes e deixando de ser aceitas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 23 de junho de 1902.— *F. J. da Fonseca Braga*, secretário.

Repartição Geral dos Telegraphos

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE PRATICANTES DA CONTADORIA DA REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

Tendo de se proceder ao concurso para o provimento de uma vaga de praticante da Contadoria, de accordo com o art. 434 do regulamento vigente, fica aberta na secretaria desta repartição, a partir do hoje, pelo prazo de 30 dias, a inscrição dos candidatos, regendo-se o concurso pelas disposições constantes dos arts. 438 e 440 do citado regulamento e pelas instruções, nesta data expedidas, que se acham á disposição dos interessados na mesma secretaria.

Capital Federal, 17 de junho de 1902.— *Euclydes Barroso*, vice-director.

Estrada do Ferro Central do Brazil

SUPPRESSÃO DA ESTAÇÃO HERCULANO PENNA

Para conhecimento do publico, se declara que, no dia 4 de julho proximo futuro, será supprimida a estação Herculano Penna, na linha do centro, entre Carandahy e Pedra do Sino.

Escriptorio do Tráfego, 26 de junho de 1902.— *Luiz da Nobrega*, sub-director do trafego.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CANOS DE FERRO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 26 do proximo mez de julho serão recebidas na intendencia desta Estrada, propostas para o fornecimento de: 1.760 metros de canos de ferro fundido de 0m,15 de diametro interno, de ponta e bolsa;

5 canos curvos de 45, idem, idem, idem; 2.000 metros de tubos de ferro batido de 101m, 006 de diametro interno, com rosca e luvas.

As especificações para este fornecimento acham-se á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

A concorrência versará sobre o preço e o prazo da entrega do material.

Os concorrentes deverão apresentar-se naquella intendencia no dia e hora acima indicados com as propostas selladas, datadas, devidamente selladas e assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir no acto da entrega, em separado, o recibo da caução de 3.005 em dinheiro ou em apolices da divida publica, realizada na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contrato, e para garantia do cumprimento do mesmo o contractante caucionará, antes da assignatura, no Thesouro Federal, 8 % da importância total do fornecimento.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos apresentantes.

Secretaria da Intendencia da Estrada do Ferro Central do Brazil, 28 de junho de 1902.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. ajudante, servindo de administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acham-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscrição para o concurso ao provimento de logares de praticante de 2ª classe, a effectuar-se no dia 6 de julho proximo.

Os candidatos exhibirão documentos provando ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saude, estar vacinados e ter bom procedimento e deverão conhecer as linguas portugueza e franceza, a geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, o arithmetica até a theoria das proporções, inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão (art. 394, § 3º, do regulamento vigente).

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e serão approvados somente os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando um nota má para inhabilitar-os (art. 394, § 6º, do regulamento).

Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas (art. 394, § 7º, do regulamento).

Primeira secção, 6 de junho de 1902.— Servindo de ajudante do administrador, o chefe de secção *Angelo Raul da Silveira Castro*.

CONCURSO

De ordem do Sr. ajudante, servindo de administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acham-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscrição para o concurso ao provimento de logares de carteiro de 3ª classe, a effectuar-se a 13 de julho proximo.

Os candidatos exhibirão documentos provando ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saude, estar vacinados e ter bom procedimento; deverão saber ler e escrever correctamente, e conhecer as quatro operações fundamentais da arithmetica. (Artigo 394, § 4º, do regulamento.)

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato, e os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação das duas provas.

Primeira secção, 9 de junho de 1902.— Servindo de ajudante do administrador, o chefe de secção *Angelo Raul da Silveira Castro*.

EDITAES

Tribunal do Jury da Capital Federal

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, presidente do Tribunal do Jury da Capital Federal, etc.:

Faz saber que, de conformidade com o art. 110 do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, tem designado o dia 3 de julho proximo futuro, ás 11 horas da manhã, para abrir a 7ª sessão ordinaria do jury, que traballará em dias consecutivos; e que, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados, que tem

de servir na dita sessão, foram designados os cidadãos seguintes:

1ª Pretoria

Oscar de Souza Braga.
Alfredo da Silva Pinheiro Freire.
Pio Lopes Pinhel.
Pedro Hugo do Espírito Santo.

2ª Pretoria

José Raymundo.
Alfredo Reboreira de Mattos.
Manoel do Almeida Guimarães Modesto.
Mario Ignacio Guimarães.

3ª Pretoria

José Lopes.
Emmanuel Lacaille.
Eurico de Albuquerque.

4ª Pretoria

Antonio Alves do Valle.
Henrique Wanderley.
Antonio Pedro da Silva.

5ª Pretoria

Alexandre Pereira Lima.
Jesuino Gonçalves Pereira.
Manoel Alves da Silva.

6ª Pretoria

Manoel Martins da Luz.
Manoel Augusto Teixeira.
Antonio José de Faria Tavares.
Raul Gordilho.
José Augusto Ludolf.
João Fernandes Rodrigues Torres.

7ª Pretoria

Henrique Conrado Niemeyer.
Dorothéo Alfredo da Costa.
Affonso Henrique de Araujo Bastos.
Alexandre Rodrigues.
Major Alfredo de Simas Encas.
Dr. Oswaldo Gonçalves Cruz.
Camillo Eugenio dos Reis.

8ª Pretoria

José do Oliveira Martins.
João Ferreira de Souza.
João Pereira dos Santos.
João Chrysostomo dos Santos Lopes.

9ª Pretoria

Fernandes Ferroira da Silva.
João Antonio Nascimento Lima.
José Soares Pinto Siqueira.
Francisco C. A. Frange.

10ª Pretoria

Desiderio Pinto Machado.
Mariano Francisco Nelson.
Paulo Phaltzgraff.

11ª Pretoria

Virgilio Muniz Lira.
Alfredo José Monteiro.
Alipio Bittencourt Calazans.

12ª Pretoria

Antonio Coelho da Silva Sobrinho.

13ª Pretoria

Antonio de Souza Coelho.

14ª Pretoria

Francisco da Silva Castro.

15ª Pretoria

Joaquim Leonardo Pereira.

A todos os quaes, e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida a comparecer na sala das sessões do jury, no Palacio da Justica, á praça da Republica, edificio do antigo Museu, face da rua da Constituição, tanto no refo-

rido dia e hora, como nos mais dias, emquanto durar a sessão, sob as penas da lei, si faltarem.

E para que chegue a noticia a todos, so passou, não só o presente edital, que será lido e affixado nos logares mais publicos e publicado pela imprensa, como remetteram-se exemplares do mesmo aos preteores do municipio, para publicarem e fazerem as notificações aos jurados, culpados e testemunhas que existirem nos seus districtos.

Dado e passado nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, em 19 de junho de 1902. — Eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão interino do jury, o subcrevi.
— José Luiz de Bulhões Pedreira.

Commissão Municipal

Não tendo sido approvados, na sessão da Commissão Municipal de hoje, todos os alistamentos a que se procedeu este anno, respectivamente, em cada uma das parochias do Districto Federal, assim o faço publico, do ordem do Sr. presidente.

Districto Federal, 28 de junho de 1902. — Alvarenga Fonseca, secretario.

Freguezia da Gloria

O tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, commandante do 2º batalhão de infantaria e presidente do conselho de qualificação do guardas nacionaes da freguezia da Gloria, faz saber que, pelo mesmo conselho, foram qualificados para o serviço da guarda nacional, os cidadãos abaixo declarados

1ª secção

Antonio Pereira de Souza.
Antero José de Freitas.
Antonio da Costa.
Antonio Nunes.
Antonio Pereira de Amorim.
Antonio Luiz de Oliveira.
Antonio Braz.
Alvaro Lopes Pinto.
Antonio Maria Lopes.
Antonio do Nascimento.
Alcibíades Ribas.
Braz Braga.
Carlos Alberto da Silva Lomba.
Domingos Soares.
Eugenio Cervolo.
Fabio Gonçalves Dias.
Fortunato Manoel de Souza.
Francisco da Silveira Rodrigues.
Francisco Alexandro.
Francisco Sarmiento.
Innocencio Sergio Tavares.
Ignacio Marques Dias.
José Bruno Figueira.
José Gonçalves Pereira.
José Nunes.
José Coelho da Rosa.
João José de Nazareth.
Justino Manoel de Oliveira.
João Pereira da Silva.
João Martins Ribeiro.
Justino da Silva Motta.
José Richunho.
Manoel da Silva Macedo.
Mariano Braz dos Santos.
Manoel Carvalho de Lemos.
Manoel Appollinario.
Pedro Ferreira Lins.
Raymundo da Paz Nogueira.
Rufino Torquato Silva.
Zacarias Luiz de Oliveira.

2ª secção da 5ª circumscrição urbana

Amaro Pereira de Souza.
Antonio Grijó.
Alvaro Soares.
Antonio Palmiro da Silva.
Amilcar Baptista Soares.
Antonio Ferreira Guimarães.

Antonio Bastos.
Antão Olympio Pompeu.
Antonio Barbosa.
Balthazar J. de Oliveira.
Benicio M. deira.
Bartholomeu Tanerredo.
Benifacio de Sant'Anna.
Carlos da Silva Sampaio.
Claudionor Paraizo.
Carlos da Silveira.
Frederico da Silva Mattos.
Francisco Manoel da Silva.
Galdino Soares Xavier.
Julio Gonçalves da Silva.
João Nepomuceno.
João Porfirio.
José Francisco Machado.
João Paulo Paraizo.
João Maranhães Bastos.
José Pereira da Silva.
Laurindo da Cunha.
Leopoldo Luiz Camargo.
Luiz Pinto Pedreira.
Lauriano Francisco da Costa.
Miguel Tavares.
Manoel Cunha.
Manoel Marques Valente.
Manoel da Silva.
Manoel Alves Silva.
Orlando José Sant'Anna.
Octaviano de Castro.
Pompeu Carlos de Oliveira.
Pedro Paranhos.
Pompeu Pinto de Oliveira.
Paulo da Silva.
Pelagio Felipe Mattos.
Ramiro de Jesus.
Romeu de Jesus.
Raymundo do Nascimento.
Silvano Felipe Mattos.

3ª secção da 5ª circumscrição urbana

Arthur Ferreira Soares.
Antonio Ignacio.
Alvaro de Almeida Campos.
Agostinho de Almeida.
Augusto Cabral.
Alfonso Cabral.
Arthur Cabral.
Antonio José Azeredo do Amaral.
Agostinho Rodrigues do Valle.
Antonio de A. Lengruber.
Antonio Corrêa.
Alfredo de Souza.
Antonio Emilio da Silva.
Antonio dos Santos.
Antonio Alves Rabicho.
Alexandro Percilliano.
Antonio de Oliveira.
Antonio Peixoto.
Antonio Henrique Mello.
Antonio Henrique da Assumpção.
Alberto Viira.
Albino Ribeiro de Souza.
Albino Fernandes.
Albino Lopes Silveiras.
Antonio Monteiro Rodrigues.
Antonio da Silva Rocha.
Antonio Gomes.
Bráulio Gomes.
Bernardino de Souza.
Carlos Vespasiano da Luz.
Crispim Antonio de Oliveira.
Custodio Ignacio Corrêa.
Domingos da Trindade.
Domingos.
Euclides Ferreira Jorge.
Frederico dos Santos Mattos.
Francisco Martins da Costa.
Francisco Corrêa Botelho.
Izidoro de Araujo.
Jacob Teixeira.
José Romano.
João Baptista.
João Cardoso.
João Ferreira.
João de Deus F. Jorge.
João Alves de Almeida.
João de Carvalho.
Joaquim Candido Braz.

José Gonçalves Vianna.
Januario Izidro da Silva.
José Vieira.
José Ramalho.
José Maria.
José Francisco Ribeiro.
Joaquim Pereira de Alencastro.
José Joaquim Junqueira.
José Gonçalves.
Justino Gonçalves.
Julio da Silva.
José Rodrigues.
José Ribeiro.
Laurindo Ferreira.
Manoel Marques.
Manoel Mariano.
Manoel Antonio de Menezes.
Manoel Soares Barros.
Manoel Lopes Pessoa.
Manoel Francisco dos Santos.
Manoel Antonio Martins.
Manoel Pinto.
Manoel Gonçalves.
Manoel dos Santos.
Manoel Ferreira.
Manoel Antonio Alves.
Manoel Gomes Coelho.
Oscar da Silva.
Orlando Accioli de Moraes Calvet.
Olympio Bernardo da Rocha.
Paulo Ferreira Mendes.
Reis Gordilho.
Silverio de Almeida Campos.
Trajano Alexandro.
Virissimo Antonio de Lima.

4ª secção da 5ª circumscrição urbana

Antonio Coelho.
Arthur Machado.
Alfredo da Silva.
Antonio Domingos da Silva.
Arnaldo Vieira da Camara.
Antunes Raymundo da Rosa.
Antonio da Silva Rocha.
Arthur Augusto dos Santos.
Alvaro da Rosa Garcia.
Alberto Ferreira.
Adolpho Paulo Toledo Lisboa.
Antonio Moreira Junior.
Antonio José Barbosa.
Alfredo Pinheiro.
Antonio Vieira Calby.
Arlindo de Moraes Goulart.
Antonio Mendes Rosa.
Antonio Tavares Pereira.
Alfredo Pereira da Silva.
Balthazar Tavares da Silva.
Bernardo Amancio da Silva.
Bonifacio João de Souza.
Carlos Henrique Hasselmann.
Custodio Fernandes.
Emilio Dias Carneiro.
Evaristo de Araujo Lima.
Estanislão José Vaz.
Estevão de Almeida.
Ernesto Felix de Souza.
Eurico Ferreira Legey.
Francisco Vilmar.
Francisco Carlos de Alencar.
Francisco de Moraes.
Francisco da Rocha Vieira.
Francisco Bastos.
Gregorio Tavares dos Santos.
Gastão Martins.
Gabriel Gomes.
Galdino Maria Clara.
Gil Alvaro Monteiro.
Henrique das Neves.
Henrique Machado.
João das Neves.
José Thomaz.
Julio Antonio de Oliveira.
João dos Santos.
João Tavares de Oliveira.
José Tavares de Oliveira.
João Baptista Pinto.
João da Rosa Garcia.
João Benevenuto.
Julio Francisco.

João Francisco Lopes.
José Arruda da Silva.
Joaquim Ferreira Gaspar.
João Baptista da Silva.
João Ribeiro.
Joaquim Candido Monteiro.
João Martins dos Santos.
José Francisco Pereira.
José Olympio da Boa Morte.
Ludgero Marques.
Lourenço Justino.
Lourenço da Rocha Vieira.
Manoel Fernandes.
Manoel Lourenço Martins.
Manoel Augusto dos Santos.
Marcos Ignacio da Luz.
Manoel Pinto Teixeira.
Martins Felicio dos Santos.
Octavio Fernandes.
Paulino Luiz Tinoco.
Raul de Oliveira e Silva.
Sebastião Antunes Moreira.
Serapião do Oliveira.
Samuel Vieira Nunes.
Silvestre da Costa.
Targino de Oliveira Vianna.
Taneva Leal.
Vital Ernesto de Miranda.

5ª secção da 5ª circumscrição urbana

Alfredo Manoel Barbosa do Arruda.
Antonio Guimarães.
Arthur Rodrigues de Carvalho.
Antonio José de Lima Junior.
Attilano Zambrano.
Antonio dos Santos Costa.
Antonio de Souza Velloso.
Arthur Jacintho Pacheco.
Alfredo José de Oliveira.
Antonio Joaquim Reis.
Alberto da Silva Santos.
Antenor de Sant'Anna.
Benicio José da Silva.
Candido Eugenio Lasso.
Daniel Costa Moraes.
Ernesto Luiz da Conceição.
Eurico Ferreira.
Emiliano Joaquim Moreira.
Francisco Claro Moito.
Gervasio José da Costa.
Joaquim Ribeiro.
José Duarte.
José Peixoto Junior.
João Teixeira Cardoso.
Juvencio Watson.
José Ferreira Barcellos.
José de Sá.
Julio Ricardo de Souza.
Joaquim Freitas Lima.
José de Almeida Franklin.
João Ferreira.
José Guilherme Coelho.
Julio Guilherme Coelho.
José Ribeiro do Mattos.
José Gonçalves Roma.
Lino Gomes de Miranda.
Manoel Pinto da Silva.
Maximiniano Jesuino da Silva.
Manoel Mendonça.
Manoel Dias.
Manoel Joaquim Pereira.
Oscar Carvalho.
Ostacio Augusto da Silva.
Porfirio Brum.
Rodolpho Machado Vieira.
Sebastião Theodoro.
Sebastião Antonio Affonso.
Simplicio José da Silva.
Thomaz Garcia da Silva.
Thomaz Martins Costa.

6ª secção da 5ª circumscrição urbana

Aniceto Terra Barcellos.
Augusto dos Santos.
Antonio de Alectaria.
Augusto Ennes.
Bernardino Moura.
Christim Santos.
Ernardo Gomes Pimentel.

Francisco Pereira.
Ismael Torino da Silva.
Jorge dos Santos.
José Manoel Garcia.
José Lorus.
Luiz Pereira.
Lindolpho Justino dos Santos.
Leopoldo dos Santos.
Libanio França.
Marcos de Souza.
Raymundo F. Thomé.
Salatier Moura.
Sebastião da Silva.
Ventura Lopes.

7ª secção da 5ª circumscrição urbana

Adão Rogerio Carvalho.
Antonio Domingos Pereira.
Anastacio da Silva Couto.
Antonio Bento Carneiro.
Apolinario Ferreira Gomes.
Antonio da Cruz.
Adelino da Cunha.
Alcibiades F. Doria.
Alberto Nery.
Antonio de Oliveira Junior.
Bernardino Amaral.
Domingos Teixeira.
Domingos F. da Silva.
Eugenio Manoel Francisco.
Euclides Francisco.
Filomeno Cordeiro.
Francisco Novaes Martins.
Gaspar Julio André.
Guilherme J. de Carvalho.
Horacio Marques Abreu.
He'oy dos Santos.
José Baptista.
José da Costa.
José Felix.
João André da Graça.
Joaquim Carvalho Bastos.
José Pereira Souza.
Joaquim Carneiro Souza Netto.
José Alves.
José Francisco Paulo.
José Monteiro.
José de Queiroz.
Juliano Roberto.
Joaquim André.
Luiz Antonio Oliveira.
Manoel do Nascimento.
Manoel A. do Nascimento.
Manoel Almeida Pinto.
Manoel Rodrigues Silva.
Manoel Luiz Pompeu.
Manoel dos Prazeres.
Marcirio de S. Maciel.
Narciso do Nascimento.
Oscar Maciel.
Oreste da Motta.
Balisso da Silva.
Silvestre da Silva.
Severino Lopes de Souza.
Vitalino Luiz da Silva.
Virgilio Antunes Silva.
Alfredo Machado Lopes.
Elyoterio Augusto da Rocha.
Pedro Pereira dos Santos.
Elydio Alves.
Marcellino Moniz.
Justino da Silva Motta.
Juventino Pereira da Silva.
Manoel José Teixeira.
João Antonio Romeu.
Linez do Nascimento.
Alvaro Brum.
Elias Americano Freire.
Oscar Paulo de Miranda.
João Carneira da Silveira.
Muniz Gouvêa Junior.
José Joaquim Senna.
Francisco Fernandes.
José Dias Pedroso.
Nicolau Marcondes.
Manoel Martins da Rosa.
Valerio Dods Guerra.
Claudino José de Souza Junior.
Paulo Antonio.

Luiz Costa.
João José de Almeida.
Pedro Felix Garrato.
Lourenço do Patrocínio.
Joaquim João Manoel.
Augusto Lopes.
Octavio Loreto Paschoal.
João de Pinho.
José de Oliveira Quilto.
Ernesto Justino dos Santos.
Manoel Pereira da Silva.
Gentil Guionel.
João Machado.
Izaur Borges.
Julio Moraes Solré.
João Antonio Romeu.
Innocencio Antonio Nascimento.
Manoel do Nascimento Sá.
Joaquim Christovão Alves da Silva.
José Pinheiro Machado.
Cypriano Pereira da Cunha.
Adolpho Cristiano dos Santos.
Francisco de Oliveira Porto.
Lourenço do Patrocínio Silva.
Francisco Pereira Korff.
Augusto Ferreira Lopes.
Paulino Ferreira Lopes.
Alberto Ferreira Lopes.
Jodo Cardoso.
Manoel Gomes.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores de Manoel Goulart Jacintho para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 16 de julho proximo, ds 2 horas da tarde, no edificio onde funciona este Tribunal Civil e Criminal a rua dos Invalidos n. 108, afim de ver ficarem os creditos, e, appurados, assistirem a leitura do relatorio do Dr. curador fiscal das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, se for apresentada a respectiva proposta ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal, na fórma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e executor do escrivão que esta subscreeve, processão-se os autos de fallencia de Manoel Goulart Jacintho, cujos autos foram iniciados com a petição de teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Presidente da Camara Commercial. Diz José Antonio do Couto, negociante, estabelecido á rua Boulevard 28 de Setembro n. 2, com firma registada, que é credor de Manoel Goulart Jacintho, com exploração de pedreira á rua D. Affonso n. 39, das quantias, de 9:080\$, por uma lettra vencida e protestada, e de 14:434\$260, por conta de livros. Mas, porque não tenha o supplicado nenhuma razão relevante para não pagar o faço presumir o alludido protesto que o seu estado é de insolvencia, o supplicante requer, á V.Ex. a distribuição desta a juiz quo, recebendo-a, decreto a fallencia do supplicado nos termos dos arts. 1º e 3º do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Para o effeito da taxa judiciaria dá-se á causa o valor de 24:000\$. (Com cinco documentos e procuração). Rio 23 de abril de 1902. — Arthur F. de Mello, advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho: Ao Sr. Dr. Bulhões Pedreira. Rio, 23 de abril de 1902. — T. Torres. Despacho: D. A. diga o supplicado em 24 horas. Rio, 23 de abril de 1902. — B. Pedreira. Distribuição: Da Corte Revl. em 23 de abril de 1902. — O distribuidor, J. Conceição. Correndo os autos os seus precisos termos foram pelos syndicos nomeados José Antonio do Couto e Vieira & Fernandes, com assistencia do Dr. curador das massas fallidas, feitas as diligencias legais e ora pelo Dr. curador

das massas fallidas folhe dirigia a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial. O curador das massas fallidas, na fallencia de Manoel Goulart Jacintho requer a V. Ex. se digne ordenar a convocação dos credores, por editaes e cartas aos conhecidos, pela forma estatuida no art. 33 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890 para os fins do art. 58 do mesmo decreto. Pode deferimento. E. R. M. Rio: 19 de junho de 1902. — *Luiz T. de Barros Junior*. Despacho: Sim. — Rio 23 de junho de 1902. — *B. Pedreira*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores de Manoel Goulart Jacintho para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, no dia 16 de julho proximo, ás 2 horas da tarde, no edificio onde funciona este Tribunal Civil e Criminal á rua dos Invalidos n. 103, afim de verificarem os creditos, e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se contrato do uniao, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funcões consultivas e deliberativas para liquidação definitiva da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica e legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissao menciona a esta circumstancia; que é lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor a massa, sendo que para a concordata é mister que represente ella no minimo tres quartos da totalidade dos creditos. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 23 de junho de 1902. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevi o subscrevi. — *José Luiz de Bulhões Pedreira*.

Declaração, com o prazo de 30 dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido Francisco Antonio da Silva para vir á primeira audiencia deste juizo, depois de expirado o mesmo prazo fallar aos termos de uma acção ordinaria contra o mesmo proposta pelo Banco Franco Brasileiro para pagamento da quantia de 317:777\$976, juros convencionados e custas, sob penus de revella e lançamento, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom que, por este juizo, e cartorio do escrivão, que está subscrevendo, processa-se os autos de acção ordinaria em que o autor o Banco Franco Brasileiro e réo Francisco Antonio da Silva, os quaes foram iniciados pela petição do teor seguinte: Illm. o Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial — O Banco Franco Brasileiro requer a V. Ex. a distribuição da presente petição e acção ordinaria contra Francisco Antonio da Silva afim de que o M. Juiz, a quem compete, ordene a citação do mesmo para vir á primeira audiencia de seu juizo, sob pena de revella, fallar aos termos da referida acção ordinaria, para a qual ficará citado até final e cuja materia é a seguinte: 1º — Em 17 de maio de 1892 o supplicado contractou com o supplicante um emprestimo em conta corrente garantida, sob caução de varios titulos, como tudo consta do doc. n. 1; 2º — Na mesma data accitou o supplicado tras letras representativas da quantia no acto levantada de 119:721\$, letras que não pagou em seus vencimentos (docs. ns. 2, 3 e 4); 3º — Debitadas as importancias das letras nunca pagou o supplicado nem o capital emprestado, nem os juros do mesmo, nem as

lemas de juro feitas pelo supplicante a pedido do supplicado (doc. n. 5), as quaes constam dos docs. ns. 6 e 7; 4º — Das acções cautionadas vem o supplicante as acções da Companhia Grande Hotel de Petropolis, em virtude da expressa autorização do supplicado (doc. n. 8), por intermedio de corrector (doc. n. 9), sendo o producto creditado na conta do supplicado; 5º — Creditados igualmente ao supplicante juros e dividendos de alguns titulos, accusa a sua conta o saldo dovelo de 307:777\$976 em 31 de dezembro proximo findo (doc. n. 10). E, em virtude disto, pede e espera o supplicante que, depois do discussão e prova, seja o supplicado condemnado a pagar a prelita quanta de 307:777\$976, juros convencionados de 12 % ao anno desde 1 de janeiro do corrente anno e custas até final. O supplicante pede deferimento. Rio, 7 de junho de 1902. — O advogado, *Heitor B. Cordeiro*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 12 de junho de 1902. — *T. Torres*. — Despacho: D. A. cite-se. Rio, 12 de junho de 1902. — *B. Pedreira*. Distribuição: D. a Corte Real, em 12 de junho de 1902. — No impedimento do disturbador, *F. A. Martins*. Certidão: Certifico e dou fé que me diriigi á casa do supplicado Francisco Antonio da Silva, afim de intimar o, o que não me foi possível, em razão de não achar a fora desta Capital, segundo as informações dadas pelas pessoas da familia, que declaram o mesmo achar-se em negocio e que não sabiam o lugar certo. Rio, 12 de junho de 1902. — O official do juizo, *Francisco Oscar do Nascimento*. Certidão: Certifico e dou fé que me diriigi novamente á casa do supplicado, á praça do Flamengo n. 32; fui-me informado, por uma senhora do nome Emilia, que declarou ser filha do supplicado Francisco Antonio da Silva, que este continuava ausente a tratar de negocios em logar incerto, sendo igualmente ignorada a data de seu regresso. Rio, 21 de junho de 1902. — O official do juizo, *Francisco Oscar do Nascimento*. Ora, por parte do autor, folhe dirigia a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial — O Banco Franco Brasileiro, em virtude das certidões retro do official incumbido de citar a Francisco Antonio da Silva, requer se digne admittil-o a justificar a ausencia do supplicado em lugar incerto e não sabido para ser o mesmo citado editalmente. Pode deferimento. Rio, 25 de junho de 1902. — *Heitor B. Cordeiro*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim Rio, 25 de junho de 1902. — *B. Pedreira*. Produzida a justificação requerida, foram os autos á conclusão e nelles proferido o despacho do teor seguinte: Precede a justificação; passem-se editas com o prazo de 30 dias. Rio, 27 de junho de 1902. — *José Luiz de Bulhões Pedreira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual cita-se ao ausente em lugar incerto e não sabido Francisco Antonio da Silva para na primeira audiencia deste juizo, depois de expirado o prazo de 30 dias, vir fallar aos termos de uma acção ordinaria proposta contra o mesmo pelo Banco Franco Brasileiro para pagamento da quantia de 317:777\$976, juros estipulados e custas, sob pena de a revellar o mesmo condemnado ao principal, juros e custas e ficando, outrossim, citado para fallar aos terminos da acção até final sentença e execução. Advertindo que as audiencias deste juizo continuam a ter lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás 11 1/2 horas da manhã, no edificio onde funciona este Tribunal Civil e Criminal, á rua dos Invalidos n. 103. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 23 de junho de 1902. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevi, o subscrevi. — *José Luiz de Bulhões Pedreira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A vista
Sobre Londres.....	11 1/8	11 53/64
► Pariz.....	\$803	\$806
► Hamburgo.....	\$991	\$995
► Italia.....	—	\$748
► Portugal.....	—	\$370
► Nova York	—	\$179

Vales de ouro nacional, por 1\$000 2\$295

Apolices geraes de 5 %, de 1:000\$	880\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, nom.....	890\$000
Ditas (inscripções), de 3 %, port. Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	698\$000
Comp. Vição F. Sapucahy.....	96\$000
Dita Melhoramentos de S. Paulo	8\$000
Dita Nacional Tecidos de Linho...	18\$000
Dita de Seguros Mercantil, e 15 %	19\$000
Dita Seguros Confiança e 25 %	46\$000
Dita Ferro Carril Jardim Botânico.....	140\$000
Debs. da Empresa Vição do Brazil.....	10\$250
Ditas da Comp. União Sorocabana e Itana, 1ª série.....	44\$000
Ditas do Ferro Carril do Jardim Botânico.....	193\$000
Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 28 de junho de 1902. — <i>J. Claudio da Silva</i> , syndico.	

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 27 DE JUNHO DE 1902

Algodão em rama, 1ª sorte do Assu, 9\$200 por 10 kilos.	
Dito idem regular de Sergipe, 7\$150 idem.	
Assucar branco crystal de Campos, 450 réis por kilo.	
Dito sementes e mascavinho, em lote de Sergipe e Pernambuco, 280 réis por kilo.	
Dito mascavo de Sergipe, 180 réis por kilo.	
Café tipo n. 6, 4\$562 por 10 kilos.	
Dito idem n. 7, 4\$221 a 4\$421 idem.	
Dito idem n. 8, 3\$381 idem.	
Dito idem n. 9, 3\$308 a 3\$376, idem.	
Farinha de trigo americana marcas Castilla e odoros, 28\$000 por barrica.	
Kerozene americano 8\$00 a caxa.	

Frete e engagements na semana de 21 a 28 de junho de 1902

Para Antuerpia, 35 s/e 5 % por 1.000 kilos, vapor <i>Chaverhill</i> , 500 saccas de café.	
Para Antuerpia, idem, idem, vapor <i>Tyme</i> , 500 ditas.	
Para Genova (opção), 45 frs. 10 % por 1.000 kilos, vapor <i>Piamonte</i> , 1.625 ditas.	
Para Genova (opção), idem, idem, vapor <i>Duchessa di Genova</i> , 3.175 ditas.	
Para Marselha, idem, idem, vapor <i>Aquitaine</i> , 1.875 ditas.	
Para Bordões, 45 frs. e 10 % por 900 kilos, vapor <i>Brasil</i> , 750 ditas.	
Para Coquimbó, 51 s/e 5 % por 1.000 kilos, vapor <i>Liguria</i> , 100 ditas.	
Para Punta Arenas 60 s/e 5 % idem, vapor <i>Liguria</i> , 30 ditas.	
Para Valparaíso, 45 s/e 5 %, por 1.000 kilos, vapor <i>Liguria</i> , 100 ditas.	
Para Southampton, 30 s/e 5 % por 1.000 kilos, vapor <i>Danubio</i> , 500 ditas.	
Para Buenos Aires, 2.500 por sacca de 60 kilos, vapor <i>Danubio</i> , 1.681 ditas.	
Para Montevideo idem, idem, vapor <i>Danubio</i> , 205 ditas.	

Para Bagios, Minas, idem, idem, vapor *Cordillere*, 1759 ditas.

Para Montevideo, idem, idem, vapor *Cordillere*, 100 ditas.

Para Nova York, 30 c/ e 5 % por sacca de 60 kilos, vapor *Capri*, 11.050 ditas.

Para Nova Orleans, idem, idem, vapor *Cordoba*, 3.200 ditas.

Capital Federal, 28 de junho de 1902. — *João Baptista Delibique*, presidente. — *João Guimarães da Cunha Freire Sobrinho*, secretario.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 28 DE JUNHO DE 1902

Houve as seguintes alterações nas pautas da semana que hoje finda, a saber:

	Por gram.
Diamante em bruto.....	193\$680
Ouro.....	2\$543
	Por kilog.
Prata.....	68\$000

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres — Mercurio

Superintendencia de Seguros Terrestres e Marítimos—Carta-patente.

Aos 10 dias do mez de junho do anno de 1902, tendo a Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres *Mercurio* preenchido todas as formalidades exigidas no regulamento que baixou com o decreto n. 4.270, de 10 de dezembro de 1901, e depositado 200.000\$ em apolices da divida publica federal no Thesouro Federal, na forma do art. 48, conforme o certificado n. 104, que fica archivado nesta superintendencia, lho foi expedida a presente carta patente n. 2, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brazil, de accordo com os estatutos apresentados e segundo as leis da Republica.

Eu, João Vieira de Segadas Vianna, secretario da Superintendencia de Seguros Terrestres e Marítimos, lavrei a presente, que fica registrada no livro competente a fls. 10 v. o 11.

Capital Federal, 10 de junho de 1902. — O Ministro da Fazenda, *João Pinheiro Martins*. — O superintendente, *J. Gonçalves Maia*.

N. 13—165\$000—Pagou cento e sessenta e cinco mil réis de sillo.

Recebedoria da Capital Federal, 23 do junho de 1902. — O fiel do thesouro, *Costa Ferreira*. — O escriptivo, *Pinto da Silva*.

Em cumprimento do despacho da Junta Commercial datado de hoje, archivou-se uma publica-forma, conferida e concertada, desta carta patente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de junho de 1902. — O secretario, *Casar de Oliveira*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.583— Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um «Processo de descaçar sementes ou caroços de algodão». Invenção de *John Mc. Farlane* e de *David E. Reinohl*, domiciliados em Washington D. C. (Estados Unidos da America do Norte)

A nossa invenção refere-se á arte de descaçar as sementes ou caroços de algodão, e tem por fim destacar e separar, rapida e perfeitamente, os miolos das cascas das sementes ou caroços, sem prejudicar os mesmos

miolos ou para produzir oleos, sem prejudicar a vida das cascas e fios de algodão para o uso nas artes, a que geralmente se applicam, tais como na fabricação do papel e outros artigos, e que consiste em certos meios de tratamento, que serão perfeitamente explicados no presente memorial e reivindicações.

Os caroços e sementes de algodão são sahados da machina envolvidos nas suas cascas e fios, ou em caroços desfiados, são immeridos em uma solução de potassa, soda caustica ou lixivia concentrada, de commercio, devidamente dissolvida na agua, ou qualquer das soluções alcalinas supra mencionadas pôde ser empregada conjunctamente com uma materia saccharina, na qual se tenha effectuado a fermentação e agentes corrosivos tenham se desenvolvido, ou na qual agentes corrosivos se desenvolveram pela acção de agentes estranhos, tal como materia saccharina, sendo preferivel o melço escuro, conhecido no commercio pelo nome de *Black Strep*, ou outro melço posado ou assucar mascavado, sendo a solução encerrada em receptaculo apropriado, como seja, em um tanque ou cuba.

Esta solução é usada com a temperatura de 100 a 150 grãos Fahrenheit, e de uma força de 2 até 5 grãos Baumé, conservando-se os caroços ou sementes na solução pelo espaço de 20 a 30 minutos, ou mais tempo ainda, segundo a idade das sementes, até que as cascas se abram e os miolos soltos e livres das cascas e despidos da toda a cobertura, excepto o pericarpio, saiam e flutuam na superficie do liquido, para, então, serem recolhidos e removidos para ulterior tratamento.

No tratamento das sementes ou caroços velhos e, por conseguinte, muito duros e secos, a temperatura da solução poderá ser augmentada, e a força da solução augmentada também, porquanto com a temperatura augmentada, não augmenta a força da solução, afforça ou prejudica os miolos quando empregados para fabricar oleos, antes vem a ser uma vantagem, pois os miolos amolecem e absorvem, assim, maior porcentagem de alcali que carregam consigo o permannente oleo extrahido e depois é utilizado na refinação do mesmo.

No preparo da solução composta, o alcali é supprido até que o acidometro marque cerca de dois grãos Baumé, occaão em que se addiciona a substancia saccharina, até que a força da solução chegue a ser de 4 ou 5 grãos Baumé.

Na pratica descobrimos que, quando os caroços, em grande porção, são tratados, ou quando caroços velhos são tratados, a agitação das sementes depositadas no tanque é noca saria para permitir que os miolos (*kernels*) se separem e fiquem livres das cascas e fios e se elevem á superficie do liquido. Notamos, também, que alguns miolos ficam misturados ou embaraçados nas cascas e fios e para rehavel-os, o refugo ou restos do tanque, comprehendendo cascas, fios e miolos, misturados, são removidos do tanque ou cuba, em parte secos e depois completamente gitalos ou batidos, o que faz com que os miolos se destaquem e se separem das cascas e fios, para serem promptamente recolhidos para serem utilizados.

No tratamento de sa materia ou substancia para o aproveitamento total de todos os miolos, vimos que quando a materia ou substancia se torna demasiadamente quente ou secca, ha uma tendencia das cascas (a que uma das extrahidos de alguns dos miolos ainda adhere) de se fechar sobre os miolos, assim impedindo a separação de ambos.

Este bater da materia ou substancia também destaca os fios e cascas e dá aos productos uma apparecia sa que augmenta consideravelmente o seu valor commercial.

Os miolos separados da massa inteira do miolos, cascas e fios, poderão ser, então, carregados directamente para uma prensa ou outro meio apropriado, e o oleo poderá ser extrahido dos miolos ou então, estes poderão ser lavados em agua fresca ou salgada, e depois seccados para embarque, ou poderão ser tirados directamente do banho de alcali e seccados, e as cascas e os fios poderão ser empacotados e depois convertidos em material para fabricar papel, ou poderão ser usados para outros propositos ou fins nas artes.

É claro que os caroços desfiados podem ser tratados do mesmo modo, o fica no escopo de nossa invenção.

Para extirpar o alcali e remove-lo da superficie ou extrahir-o dos caroços de cascas ou miolos, como um producto alimenticio, elles são removidos do receptaculo ou compartimento, em que foram até ali tratados, e immeridos em uma solução que extirpa e extrai o alcali; dando-se a preferencia ao sal commum (chlorurato de sodio) encerrado em um receptaculo ou compartimento apropriado, tal como seja em um tanque, cuba ou tina, tendo temperatura normal e de força de cerca de (20) grãos Baumé e os miolos devem ser conservados na solução pelo espaço de 20 a 30 minutos, segundo o espaço de tempo que foram expostos á solução de alcali.

Os miolos encerrados em seu pericarpio são, somente depois lavados em agua pura centida em qualquer receptaculo apropriado, quando todos os vestigios do alcali e do chlorurato de sodio tenham sido removidos. Os miolos estejam completamente limpos. Os miolos poleros, então, ser removidos do tanque e completamente enxuados e seccados, e mo seja por um seccador, forno, ou seccador mecanico, em temperatura a graduação, afforça que os miolos não fiquem tostados ou queimados.

O seccamento dos miolos torna a substancia dura e impede que o oleo distille o se perca.

Depois de de pidos o miolos, elles poderão ser levados directamente a um lagar de azeite ou semelhante para a extracção do oleo, ou poderão ser seccados e depois beneficiados pelo modo commum no tratamento de caroços ou pavios de algodão para extrahir-lhes o oleo, ou depois de seccados os miolos poderão ser acondicionados em saccos de transporte.

A solução de alcali pôde ser usada repetidas vezes em diversas cargas de sementes ou caroços de algodão e a solução salina poderá ser tambem usada muitas vezes, segundo a quantidade do alcali depositada nellas podendo ser mantida a quantidade e força de cada solução accrescentando-lhes agua e o elemento proprio a cada qual, quando enfraquecidas pelo uso.

Tanto, assim, particularmente descripto e precisado a natureza da nossa invenção e o modo pelo qual a mesma pôde ser executada, reindicamos como pontos e caracteres constitutivos da mesma:

1.º o processo de descaçar pavios ou caroços de algodão, que consiste em submeter os caroços ou pavios á uma solução contendo alcali até que as cascas se abram e os miolos separem-se dellas;

2.º o processo de descaçar caroços ou sementes de algodão, que consiste em sujeitar os caroços ou sementes a uma solução de alcali e de materia saccharina, na qual agentes corrosivos se desenvolvem até que as cascas se abram e a massa ou miolos se separem dellas;

3.º o processo de descaçar caroços ou sementes de algodão, que consiste em expor os mesmos caroços ou sementes encerrados em

suas cascas (não descascados) a uma solução contendo alcali de color de cerca de 4 grãos Baumé e de uma temperatura acima da normal, até que as cascas se abram e os miolos se separem das mesmas cascas;

4º, o processo de descascar caroços ou sementes de algodão, que consiste em sujeitar os caroços não descascados a uma solução contendo alcali até que as cascas se abram e os miolos (*kernels*) se desprendem, sendo esses miolos depois enxutos e secados;

5º, o processo de descascar caroços de algodão, consistindo em submeter os mesmos a uma solução composta de alcali, até que, abertas as cascas das mesmas sementes ou caroços se desagreguem os respectivos miolos, extrahindo depois o alcali e secando os miolos.

6º, o processo de descascar caroços, povides ou sementes de algodão, que consiste em sujeitar os caroços encerrados em suas cascas a uma solução contendo alcali, até que as mesmas cascas se abram e a massa ou miolos desliguem-se delle; de submeter depois a massa ou miolos a uma solução de chlorureto de sodio para extirpar ou eliminar o alcali, depois lavar os miolos ou massa e finalmente secar essas substancias.

7º, o produto descrito, miolos inteiros de caroços ou sementes de algodão despojados de suas cascas e secados.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1902.—Como procuradores, *Moura & Wilson*.

N. 3.584 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um «Processo» de extrahir oleo das sementes ou caroços de algodão. Invenção de John Mc. Parlans e de David C. Reinohl, domiciliados em Washington, D. C. (Estados Unidos da America do Norte)

A nossa invenção refere-se á arte de tratar as sementes ou caroços de algodão para a extracção de oleo, tendo por objecto a remoção rápida das cascas da semente ou caroços antes da extracção do oleo das mesmas sementes ou caroços, e consiste em certos meios no tratamento, que serão completamente revelados neste memorial e reivindicações.

Os caroços ou sementes de algodão como sah em da machina envolvidos em suas cascas e fios, ou as sementes ou caroços desfiados, são immeridos em uma solução de potassa, soda caustica ou lixívia concentrada do commercio, devidamente dissolvida em agua ou qualquer das soluções alcalinas acima mencionadas, pode ser empregada, conjuntamente, com uma materia saccharina, na qual se tenha effectuado a fermentação e agentes corrosivos tenham-se desenvolvido, ou na qual agentes corrosivos tenham sido desenvolvidos pela acção de agentes estranhos, tal como, materias saccharinas, preferindo-se o melao escuro conhecido no commercio como *Black Strap* ou outro melao pesado, ou assucar mascavado, sendo a solução encerrada em um compartimento ou receptaculo apropriado, como seja um tanque ou caba, conservando-se as sementes ou caroços na solução até que as cascas se abram e se separem dos miolos, e a massa ou corpo dos miolos subam e fluem na superficie do liquido, onde são apanhados e removidos por qualquer modo conveniente para a extracção do oleo.

A solução é usada em uma temperatura acima da normal ou de 100 a 150 grãos Fahrenheit e de uma força que varia de duas a cinco hráas Baumé, conservando-se os caroços ou sementes na solução pelo espaço de 20 a 30 minutos ou mais tempo, segundo a idade das sementes, até que as cascas se abram e a totalidade dos miolos, libertos e

soltos, subam á superficie. Quando na solução, os miolos das sementes ou caroços absorvem o alcali e tornam-se amolecidos, de modo que elles podem ser esmagados promptamente.

No tratamento de caroços velhos e, por consequente, muito duros e secos, a temperatura da solução poderá ser augmentada e a força da solução augmentada tambem, porquanto, nem a temperatura augmentada, nem augmentada a força da solução, affecta ou prejudica os miolos na produção de oleos, mas, pelo contrario, é uma vantagem para os miolos, porque as cascas e miolos das sementes amolecendo mais rapidamente, fazem com que os miolos absorvam maior quantidade de alcali que é conduzido pelos mesmos para o oleo extrahido delles e serve utilmente na refinação do mesmo oleo.

Na preparação da solução, o alcali é supprido até que o acidometro ou medidor de acido marque 2 grãos Baumé, em tratamento de sementes ou caroços novos. Para as sementes ou caroços de um ou dois annos de idade, o alcali é fornecido á solução até que a sua força indique cerca de quatro grãos Baumé, e para as sementes de tres a quatro annos de idade, o alcali é supprido até que a força da solução marque cinco grãos Baumé.

Quando, empregada substancia saccharina o alcali é fornecido á solução até uma força de cerca de dois grãos Baumé, indicada pelo acidometro, quando se adiciona a materia saccharina, até que, o medidor de acido indique quatro a cinco grãos.

Quando a semente ou caroço for tratado em massa ou grande quantidade, ou quando sementes de muitos annos de idade são tratadas, faz-se necessario agitar as mesmas sementes no tanque para obter-se que os miolos se desliguem e fiquem livres das cascas e fios.

Depois dos miolos terem sido despidos de suas cascas e amolecidos devido á exposição na solução, elles podem ser esmagados de qualquer maneira conveniente, como seja, por meio de cylindros, ou por uma prensa, dando-se, todavia, preferencia aos primeiros, e a mistura ou residuo recolhido a um compartimento apropriado, como seja, um tanque ou caba, quando o calor é applicado para abrir as cellululas do oleo e deixar sahir ou evaporar a agua, e do qual elle é conduzido por meio de bomba para uma prensa de filtro para ser extrahido o oleo, sob pressão e ser tambem filtrado, podendo o oleo ser extrahido por qualquer outra maneira preferida, como seja pela sujeição da massa inteira de miolos, cascas e fios a um aquecedor e depois a uma prensa, ou levando-a directamente do tanque ou caba a uma prensa.

O oleo extrahido dos miolos, penetrado o carroçao de alcali, porém, não tão sufficientemente: que dissolva-o, por isso mais a cali, é adicionado até que o oleo se dissolva, e então elle é agitado por trinta minutos ou mais, depois do que o oleo é tratado com chlorureto de sodio, continuando-se a agitação. O oleo é então posto em calma, depois do que é separado do fundo e lavado em agua pura, ficando então prompto para ulterior tratamento na arte de refinar oleos.

Tendo, assim, particularmente descripto e precisado a natureza da nossa invenção e o modo pelo qual a mesma deve ser executada, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da mesma:

1º, o processo de extrahir oleo de sementes ou caroços de algodão que consiste em despir as sementes ou caroços de suas cascas; amolecer o miolo inteiro das mesmas sementes ou caroços e depois extrahir do mesmo miolo o oleo;

2º, o processo de extrahir oleo dos caroços ou povides do algodão, que consiste em despojar as sementes, povides ou caroços, de suas cascas, e em amolecer os miolos inteiros, esmagar os e extrahir o oleo;

3º, o processo para a extracção de oleo contido em caroços ou povides de algodão, consistindo em separar as sementes de suas cascas pela submissão ou sujeição das mesmas sementes ou caroços a uma solução, contendo alcali, até que as cascas se abram e as massas ou miolos se separem delle, para, então, se proceder á extracção do oleo;

4º, o processo de extrahir oleo das sementes ou caroços de algodão que consiste em submeter as mesmas sementes a uma solução de alcali e materia saccharina, na qual agentes corrosivos se desenvolvem, até que as cascas se abram e os miolos se separem delle, para, então, ser extrahido o oleo dos miolos ou massa;

5º, o processo de extrahir oleo do caroço de algodão, que consiste em sujeitar os caroços ou sementes á uma solução contendo alcali até que as cascas se abram e os miolos, amolecidos, se separem delle, para a extracção do oleo contido nos miolos saturados de alcali, e depois proceder-se á refinação do mesmo oleo.

6º, o processo de extrahir oleo do caroço de algodão que consiste em submeter ou caroço ou semente a uma solução contendo alcali, até que as cascas se abram e os miolos (amondias) se distaquem delle; em esmagar ou triturar os miolos e extrahir oleos dos mesmos; adicionar alcali ao oleo e agital-o, depois fornecer chlorureto de sodio, continuando a agitação do oleo para depois lavá-lo.

7º, o processo de extrahir oleo do caroço de algodão, que consiste em despojar as sementes ou caroços de suas cascas e em amolecer o corpo do miolo; esmagar os miolos, filtrar a massa de miolos e liquidos e depois refinar o oleo.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1902.—Como procuradores, *Moura & Wilson*.

ANNUNCIOS

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 3 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, na sede da companhia, á rua Nova do Ouvidor n. 29, sob a sala, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do anno social findo em 31 de março ultimo e elegem a nova directoria, conselho fiscal e suplentes.

Os Srs. accionistas por acções ao portador são convidados a depositar as na thesauraria, na forma dos estatutos desta companhia, até o dia 27 do corrente.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1902.—*Julio Braga*, vice-presidente.

Cervejaria Brahma

Sociedade em commandita por acções, faz publico que, do dia 28 de junho de 1902 em diante, serão paros no escriptorio, á rua Visconde de Sapucahy n. 142, os juros do primeiro semestre deste anno dos debentures desta cervejaria.

Ficarão amortizados os debentures ns. 1.751 — 1.825 e 3401 — 3.500.—*George Maschke & Comp.*

Companhia Kiosques do Rio de Janeiro

Do dia 30 do corrente em diante serão pagos no escriptorio desta companhia os coupons n. 8 de seus debentures.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1902. — *A directoria*.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1902